

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0089/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 0034/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA E/OU UNIPESSOAL ESPECIALIZADA, PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE - PMOC, PARA OS SISTEMAS DE CLIMATIZAÇÃO, VENTILAÇÃO E EXAUSTÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE BOCAIÚVA/MG..



PORTARIA MUNICIPAL Nº 05/2024

"Designa Agente de Contratação, Pregoeira e equipe de apoio para conduzir os atos das licitações e contratações municipais, derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021".

O Prefeito Municipal de Bocaiúva-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora Bianca Souza Rodrigues para exercer a função de Agente de Contratação, com a finalidade de conduzir os procedimentos de licitações e de contratações diretas derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito do Município de Bocaiuva - MG.

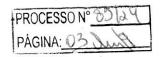
Parágrafo Único - Na modalidade denominada Pregão, a Agente de Contratação será designada pregoeira.

- Art. 2º. Ficam designadas as servidoras abaixo relacionadas como membros da equipe de apoio, que auxiliarão a Agente de Contratação / Pregoeira na condução dos processos licitatórios:
 - I Soliene Cruz de Souza;
 - II Vanessa Tatiane de Jesus.

Parágrafo Único - A Agente de Contratação ou a Pregoeira convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 3º . Fica designada a servidora Karen Maria de Lima Barboza, para atuar como suplente da Agente de Contratação, Pregoeira ou dos Membros da







Equipe de Apoio nos procedimentos licitatórios instaurados pelo Município e fundamentados através da Lei Federal nº 14.133/21, nos casos em que os titulares estiverem em gozo de férias ou impedidos de atuar no respectivo certame.

Art. 4º. Integram o rol de atribuições da Agente de Contratação e da Pregoeira a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até sua homologação, inclusive nas contratações diretas, podendo solicitar a emissão de pareceres técnicos e/ou jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Prefeitura Municipal de Bocaiúva - MG, 08 de janeiro de 2024.

Roberto Jairo Torres
Prefeito Municipal

> Rosely da Silva Efraim Secretária Municipal de Governo





PORTARIA MUNICIPAL Nº 81, DE 08 DE MARÇO DE 2024

"SUBSTITUI MEMBRO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO CONSTITUÍDA PELA PORTARIA MUNICIPAL Nº 058/2024, PARA DESEMPENHAR AS FUNÇÕES INERENTES Á EXECUÇÃO DA LEI Nº 14.133/2021 E SEUS REGULAMENTOS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOCAIUVA (MG), Sr. ROBERTO JAIRO TORRES, no exercício de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° - Designar, o servidor Marlon Alexsander Silva Siqueira, para atuar, em substituição à servidora Soliene Cruz de Souza, junto à Comissão Permanente de Contratação, nas incumbências previstas no art. 6°, incisos I ao XI, e §§ 1°, 3°, 5° e 6°, do Decreto Municipal nº 8.367/2023.

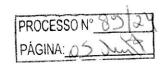
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bocaiúva - MG, 08 de março de 2024.

Prefeito Municipal

> Rosely da Silva Efraim Secretária Municipal de Governo







SETORIA DE TRANSPORTES

Rua Mariana de Queiroga nº 141 — CEP.: 39.390-000 - Bocaiuva — MG CNPJ.: 18.803.072/0001-32

www.bocaiuva.mg.gov.br - E-mail.: compras@bocaiuva.mg.gov.br

Bocaiúva - MG, 02 janeiro 2024.

Assunto: padronização de itens.

Certifico que não consta ter esse município procedido a padronização com a descrição dos itens que pretende adquirir ou contratar ao longo do ano. Da mesma forma realizamos busca no site do governo federal sendo que no site; https://www.gov.br/pncp/pt-br/catalogo-eletronico-de-padronizacao/itens-padronizados, só encontramos a padronização referente aos seguintes itens agua mineral, café e açúcar, dessa forma não tivemos condições de realizar a padronização do iten(s) que pretendemos adquirir neste processo licitatório.

Sem mais para o momento, nos colocamos a disposição para mais esclarecimentos se necessário e desde já agradecemos a atenção.

William Duarte

Setor de compras



PROCESSON® 83 24 PÁGINA: 06 \ P

CNPJ: 18.803.072/0001-32

Rua Mariana de Queiroga, 141, CENTRO

Página 1 de 4

SOLICITAÇÃO

N° 04044 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E

DATA05/07/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA E/OU UNIPESSOAL ESPECIALIZADA, PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE - PMOC, PARA OS SISTEMAS DE CLIMATIZAÇÃO, VENTILAÇÃO E EXAUSTÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE BOCAIÚVA/MG, DE ACORDO COM PARÂMETROS REGULAMENTADOS PELA RE 09/03 ANVISA E POSTERIORES ALTERAÇÕES, NBR 13.971/97, DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS - ABNT, PORTARIA №3523, DE 28/08/1998, DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES.

Item	Qtde	Unidad	Cód.	Descrição Material	C. Custo
001	1,0000	SERVIÇ	48854	SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DO PLANO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE - PMOC: PARA OS SISTEMAS DE CLIMATIZAÇÃO, VENTILAÇÃO E EXAUSTÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE BOCAIÚVA/MG, DE ACORDO COM PARÂMETROS REGULAMENTADOS PELA RE 09/03 ANVISA E POSTERIORES ALTERAÇÕES, NBR 13.971/97, DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS - ABNT, PORTARIA N°3523, DE 28/08/1998, DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES.	1

Ficha	Dotação(ões) Orçamentária				
049	2.1.1.4.122.2.2007.33903600	Manutenção Ativ. do Gabinete do Prefeito(a) e Vice	Outros Serviços de Terceiros - P. F	Recursos Não Vinculados de Impostos	1.000,00
050	2.1.1.4.122.2.2007.33903900	Manutenção Ativ. do Gabinete do Prefeito(a) e Vice	Outros Serv. Terc P. Jurídica	Recursos Não Vinculados de Impostos	10.561,89
062	2.1.1.4.122.2.2008.33903600	Manutenção das Atividades Assessoria do Gabinete.	Outros Serviços de Terceiros - P. F	Recursos Não Vinculados de Impostos	11.231,40
063	2.1.1.4.122.2.2008.33903900	Manutenção das Atividades Assessoria do Gabinete.	Outros Serv. Terc P. Jurídica	Recursos Não Vinculados de Impostos	35.777,76
064	2.1.1.4.122.2.2008.33903900	Manutenção das Atividades Assessoria do Gabinete.	Outros Serv. Terc P. Jurídica	Outros Recursos Não Vinculados	1,00
083	2.1.7.4.122.2.2022.33903600	Manut. Ativ. dos Serv. de Compras e Licitações	Outros Serviços de Terceiros - P. F	Recursos Não Vinculados de Impostos	1.000,00
084	2.1.7.4.122.2.2022.33903900	Manut. Ativ. dos Serv. de Compras e Licitações	Outros Serv. Terc P. Jurídica	Recursos Não Vinculados de Impostos	19.593,78
085	2.1.7.4.122.2.2022.33903900	Manut. Ativ. dos Serv. de Compras e Licitações	Outros Serv. Terc P. Jurídica	Outros Recursos Não Vinculados	1,00
101	3.1.1.4.122.2.2016.33903600	Manutenção das Ativ. Sec. Adm. Fazenda e Planejamento	Outros Serviços de Terceiros - P. F	Recursos Não Vinculados de Impostos	1.000,00
102	3.1.1.4.122.2.2016.33903900	Manutenção das Ativ. Sec. Adm. Fazenda e Planejamento	Outros Serv. Terc P. Jurídica	Recursos Não Vinculados de Impostos	5.336,37
114	3.1.2.4.129.2.2017.33903600	Manut, Ativ. Serv. de Tributação, Arrecadação e	Outros Serviços de Terceiros - P. F	Recursos Não Vinculados de Impostos	601,00



PROCESSO N° 35) Y PÁGINA: 07 Jan 14

CNPJ: 18.803.072/0001-32 Rua Mariana de Queiroga, 141, CENTRO

Página 2 de 4

SOLICITAÇÃO

		Fiscalização			
115	3.1.2.4.129.2.2017.33903900	Manut. Ativ. Serv. de Tributação, Arrecadação e Fiscalização	Outros Serv. Terc P. Jurídica	Recursos Não Vinculados de Impostos	1,00
122	3.1.3.4.123.2.2018.33903600	Manutenção das Atividades do Serviço de Tesouraria	Outros Serviços de Terceiros - P. F	Recursos Não Vinculados de Impostos	1,00
123	3.1.3.4.123.2.2018.33903900	Manutenção das Atividades do Serviço de Tesouraria	Outros Serv. Terc P. Jurídica	Recursos Não Vinculados de Impostos	2.689,37
124	3.1.3.4.123.2.2018.33903900	Manutenção das Atividades do Serviço de Tesouraria	Outros Serv. Terc P. Jurídica	Outros Recursos Não Vinculados	1,00
140	3.1.6.4.122.2.2021.33903600	Manutenção Ativ. Serviço de Recursos Humanos	Outros Serviços de Terceiros - P. F	Recursos Não Vinculados de Impostos	1.000,00
141	3.1.6.4.122.2.2021.33903900	Manutenção Ativ. Serviço de Recursos Humanos	Outros Serv. Terc P. Jurídica	Recursos Não Vinculados de Impostos	6.350,00
152	3.1.8.4.122.2.2025.33903600	Manutenção das Atividades da Administração Geral	Outros Serviços de Terceiros - P. F	Recursos Não Vinculados de Impostos	35.304,79
153	3.1.8.4.122.2.2025.33903900	Manutenção das Atividades da Administração Geral	Outros Serv. Terc P. Jurídica	Recursos Não Vinculados de Impostos	1,00
154	3.1.8.4.122.2.2025.33903900	Manutenção das Atividades da Administração Geral	Outros Serv. Terc P. Jurídica	Outros Recursos Não Vinculados	1.637,97
280	5.1.1.12.122.15.2059.33903600	Manutenção das Ativ. Secretaria Municipal de Ensino	Outros Serviços de Terceiros - P. F	Recursos Não Vinculados de Impostos - Educação	1,00
281	5.1.1.12.122.15.2059.33903900	Manutenção das Ativ. Secretaria Municipal de Ensino	Outros Serv. Terc P. Jurídica	Recursos Não Vinculados de Impostos - Educação	82.296,85
328	5.1.2.12.361.16.2068.33903600	Manutenção da Atividades do Ensino Fundamental	Outros Serviços de Terceiros - P. F	Recursos Não Vinculados de Impostos - Educação	1.000,00
329	5.1.2.12.361.16.2068.33903900	Manutenção da Atividades do Ensino Fundamental	Outros Serv. Terc P. Jurídica	Recursos Não Vinculados de Impostos - Educação	678,20
395	5.1.3.12.365.19.2076.33903600	Manutenção das Atividades das Creches Municipais	Outros Serviços de Terceiros - P. F	Recursos Não Vinculados de Impostos - Educação	1.000,00
396	5.1.3.12.365.19.2076.33903900	Manutenção das Atividades das Creches Municipais	Outros Serv. Terc P. Jurídica	- Educação	946,89
418	5.1.3.12.365.19.2078.33903600	Manutenção das Atividades do Ensino Pré-Escolar	Outros Serviços de Terceiros - P. F	Recursos Não Vinculados de Impostos - Educação	1.000,00
419	5.1.3.12.365.19.2078.33903900	Manutenção das Atividades do Ensino Pré-Escolar	Outros Serv. Terc P. Jurídica	Recursos Não Vinculados de Impostos - Educação	15.100,00
740	8.1.1.8.244.54.2388.33903600	Manutenção do Programa Aquisição de Alimentos Institucional		Recursos Não Vinculados de Impostos	1,00



PROCESSO N° 83 24 PÁGINA: 08 Junto

CNPJ: 18.803.072/0001-32

Página 3 de 4

Rua Mariana de Queiroga, 141, CENTRO

SOLICITAÇÃO

		outros de Segurança Alimentar	-		
742	8.1.1.8.244.54.2388.33903900	Manutenção do Programa Aquisição de Alimentos Institucional e outros de Segurança Alimentar	Outros Serv. Terc P. Jurídica	Recursos Não Vinculados de Impostos	200,10
890	8.2.3.8.244.7.2430.33903600	Manut. Ativ. do Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade	Outros Serviços de Terceiros - P. F	Recursos Não Vinculados de Impostos	20.382,02
893	8.2.3.8.244.7.2430.33903900	Manut. Ativ. do Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade	Outros Serv. Terc P. Jurídica	Recursos Não Vinculados de Impostos	100,00
939	8.2.4.8.244.8.2142.33903600	Serviços de Acolhimento Institucional	Outros Serviços de Terceiros - P. F	Recursos Não Vinculados de Impostos	1,00
942	8.2.4.8.244.8.2142.33903900	Serviços de Acolhimento Institucional	Outros Serv. Terc P. Jurídica	Recursos Não Vinculados de Impostos	1,00
1043	9.1.1.10.122.13.2147.33903600	Manutenção das Ativ da Secretaria Municipal Saúde	Outros Serviços de Terceiros - P. F	Recursos Não Vinculados de Impostos - Saúde	296,64
1046	9.1.1.10.122.13.2147.33903900	Manutenção das Ativ da Secretaria Municipal Saúde	Outros Serv. Terc P. Jurídica	Recursos Não Vinculados de Impostos	40.098,00
1047	9.1.1.10.122.13.2147.33903900	Manutenção das Ativ da Secretaria Municipal Saúde	Outros Serv. Terc P. Jurídica	Recursos Não Vinculados de Impostos - Saúde	0,00
1086	9.1.2.10.301.10.2153.33903900	Manutenção das Ativ. Serviços Odontológicos	Outros Serv. Terc P. Jurídica	Recursos Não Vinculados de Impostos - Saúde	500,00
1109	9.1.2.10.301.10.2155.33903600	Manutenção das Unidades Básicas de Saúde - UBS e CEM	Outros Serviços de Terceiros - P. F	Recursos Não Vinculados de Impostos - Saúde	615,20
1112	9.1.2.10.301.10.2155.33903900	Manutenção das Unidades Básicas de Saúde - UBS e CEM	Outros Serv. Terc P. Jurídica	Recursos Não Vinculados de Impostos - Saúde	408,18
1195	9.1.3.10.301.10.2166.33903900	Manutenção das Atividades do CEO/ CEM	Outros Serv. Terc P. Jurídica	Recursos Não Vinculados de Impostos - Saúde	1.000,00
1382	10.1.1.13.122.2.2183.33903600	Manut. das Ativ. da Secretaria e Divisão de Cultura	Outros Serviços de Terceiros - P. F	Recursos Não Vinculados de Impostos	508,45
1383	10.1.1.13.122.2.2183.33903900	Manut. das Ativ. da Secretaria e Divisão de Cultura	Outros Serv. Terc P. Jurídica	Recursos Não Vinculados de Impostos	0,82
1516	12.1.1.4.122.40.2200.33903600	Manutenção das Atividades da Sec. de Desenvolvimento Econômico	Outros Serviços de Terceiros - P. F	Recursos Não Vinculados de Impostos	997,47
1517	12.1.1.4.122.40.2200.33903900	Manutenção das Atividades da Sec. de Desenvolvimento Econômico	Outros Serv. Terc P. Jurídica	Vinculados de impostos	392,48
1528	12.1.1.11.334.40.2202.3390360 0) Manutenção Atividades do CVT/UAITEC	Outros Serviços de Terceiros - P. F	Recursos Não Vinculados de Impostos	150,00



PROCESSO N° 3024 PÁGINA:

Página 4 de 4

CNPJ: 18.803.072/0001-32

Rua Mariana de Queiroga, 141, CENTRO

SOLICITAÇÃO

1529	12.1.1.11.334.40.2202.3390390	Manutenção Atividades do CVT/UAITEC	Outros Serv. Terc P. Jurídica	Recursos Não Vinculados de Impostos	1,00
1543	13.1.1.4.123.2.2205.33903600	Manutenção das Atividades dos Serviços de Contabilidade	Outros Serviços de Terceiros - P. F	Recursos Não Vinculados de Impostos	24.112,87
1544	13.1.1.4.123.2.2205.33903900	Manutenção das Atividades dos Serviços de Contabilidade	Outros Serv. Terc P. Jurídica	Recursos Não Vinculados de Impostos	21.768,16
1573	15.1.1.2.62.2.2013.33903600	Manutenção das Atividades da Assessoria Jurídica	Outros Serviços de Terceiros - P. F	Recursos Não Vinculados de Impostos	1,00
1574	15.1.1.2.62.2.2013.33903900	Manutenção das Atividades da Assessoria Jurídica	Outros Serv. Terc P. Jurídica	Recursos Não Vinculados de Impostos	149.213,49
1575	15.1.1.2.62.2.2013.33903900	Manutenção das Atividades da Assessoria Jurídica	Outros Serv. Terc P. Jurídica	Outros Recursos Não Vinculados	10.000,00
2006	9.1.2.10.301.10.2153,33903900	Manutenção das Ativ. Serviços Odontológicos	Outros Serv. Terc P. Jurídica	Recursos Não Vinculados de Impostos	1,00

Códig Centro de Custo

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA

JAIRO SILVA GUSMAO

SECRETARIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO



DOCUMENTODEFORMALIZAÇÃODADEMANDA(DFD)

Setor Requisitante:

Secretaria municipal de Fazenda e Planejamento

Responsável para demanda:

Secretária Municipal de Fazenda e Planejamento

Objeto para futura contratação: Contratação de sociedade empresária e/ou unipessoal especializada, para elaboração do Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC, para os sistemas de climatização, ventilação e exaustão das secretarias municipais de Bocaiúva/MG, de acordo com parâmetros regulamentados pela RE 09/03 ANVISA e posteriores alterações, NBR 13.971/97, da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, Portaria nº 3523, de 28/08/1998, do Ministério da Saúdee demais legislações pertinentes.

Justificativa da necessidade da contratação:

A elaboração do Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC, é essencial para a eliminação ou minimização de riscos potenciais à saúde dos servidores e dos cidadãos, ocupantes dos ambientes públicos abrangidos, em atendimento à Lei 13.589, de 04 de janeiro de 2018, bem como visa preservar os equipamentos, reduzir custos de energia e minimizar a probabilidade de falhas em todo o sistema de condicionadores de ar, prolongando a vida útil dos equipamentos e melhorando a qualidade do ar no interior desses ambientes climatizados.

Objeto:

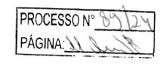
()	x) Serviço nãocontinuado) Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra) Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra) Materialde consumo)Materialpermanente/equipamento
----	--

Forma de Contratação sugerida:

(X) Modalidades da Lei n.º 14.133/202
() Dispensa/Inexigibilidade
() Adesão à IRP de outro Órgão

Indicação da Fonte do recurso:280,281,328, 329, 395, 396, 418, 419, 1516, 1517, 1528, 1529, 939, 942, 890, 893, 740, 742, 1043, 1046, 1047, 2006, 1086,







1109, 1112, 1195, 101, 102, 114, 115, 122, 123, 124, 140, 141, 152, 153, 154, 49, 50, 62, 63, 64, 83, 84, 85, 1543, 1544, 1573, 1574, 1575, 1382, 1383

Quantidade de material/serviçoa ser contratado (expectativa):

ltem n°	Descrição/Especificação	Unidade	Quantidade estimada
1	Serviço deelaboração do Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC, para os sistemas de climatização, ventilação e exaustão das secretarias municipais de Bocaiúva/MG, de acordo com parâmetros regulamentados pela RE 09/03 ANVISA e posteriores alterações, NBR 13.971/97, da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, Portaria nº 3523, de 28/08/1998, do Ministério da Saúde e demais legislações pertinentes.	Serviço	1

De acordo.

Encaminhe-se ao Departamento de Compras para que sejam apurados os melhores preços/cotações por item.

Bocaiuva (MG), 23 de maio de 2024.

Jairo Silva Gusmão

Secretário Municipal deFazenda e Planejamento

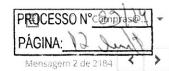












E-Mail

Mais 🕶

☑ Criar email

Re: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA

Hoje 15:32

Caixa de entrada (67)

Rascunhos (30)

Enviados

Spam (1)

Lixeira (212)

Arquivo

Drafts

enviadas

Itens Enviados

Junk

Lixeira

rascunho

Rascunhos

Sent

Spam

Trash

ELETROSERVICE COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI

Para: 🔺

Assunto: Re: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA

ELETROSERVICE COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI De

Data Hoje 15:32

Visualizar anexo

Boa Tarde

Segue em anexo solicitação do valor do Pmoc

Atenciosamente

Beto

Em qua., 24 de jul. de 2024 às 15:24, <<u>compras@bocaiuva.mg.gov.br</u>> escreveu:

BOA TARDE!

SEGUE PLANILHA PARA ORÇAMENTO.

Atenciosamente,

Setor de Compras

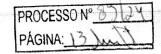
Loja Eletroservice Ar condicionados, Climatizadores, Energia Solar e Segurança Eletrônica

1 anexo

PREFEITURA DE [...] PMOC 001.pdf

PDF

20% usado





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA **ORÇAMENTO**

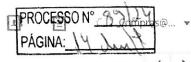
Página I de 1

			***************************************	PESQUISA N°.:			
NOME	DA FMP	RESA:	CPP	REENIGERAÇÃO LIT	20		w 2000 was date took took too
	111	V4 / /-	· / / //	PIS/PASE	P:		
CINPAC	'''LN	L J Y 4 7		CIDADE: BOSELVE	23		
ENDER	EÇO: `f	, Loćo		DEF WARE UP CONTINUE		CEP: 33.5	90.600
BAIRR	0: SE	$V_{I}D^{5}$		CIDADE: 192819121	TELEFO	VE. 9.999	12336
RESPO	NSÁVEI	PELA (COTAÇÃ	O: SOUTEDADE EMPRESÁRIA E/OU UN	I CLLA	TOTALIZA	DA PARA
OBJET	O: CON	NTRATA NBORA TEMAS	AÇAU D ÇĂO DO DE CLIV	E SOCIEDADE EMPRESÁRIA E/OU UN PLANO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃ MATIZAÇÃO, VENTILAÇÃO E EXAUSTÃO ACORDO COM PA	OF CONTRE	HE - PMOC	PARA US
	·	Otde	Unid.	Descrição Material/Serviço	Marca	Preço	Preço
Item 001	Cödig 48854	1,0000		SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DO PLANO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE - PMOC PARA OS SISTEMAS DE			21.1200
				CLIMATIZAÇÃO, VENTILAÇÃO E EXAUSTÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE BOCAIÚVA/MG, DE ACORDO COM PARÂMETROS REGULAMENTADOS PELA RE 09/03 ANVISA E POSTERIORES ALTERAÇÕES, NBR 13.971/97, DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS - ABNT, PORTARIA N°3523, DE 28/08/1998, DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES.			30.00
				Total Geral		<u>V.lsd</u>	240-
	ZO DE V		DE DO	_60 disp	A	THE REPORT OF THE PART OF THE	and data data data data data data data d
SE SE	Dai RVIDOF		CO RESI	PONSÁVEL PELA REALIZAÇÃO DO ORÇA		CPR Refriger CNPJ: 46,765,	
	ME:						
CA	RGO:						
SE	ECRETA	RIA/DEI	PARTAM	ENTO:			
T	ELEFON	IE CON"	TATO: (_	/ ()	100		
A	SSINAT	URA:	*******************************		•		

Re: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - PREFEITURA



31



E-Mail

← ⑪ ① Mais ▼

MUNICIPAL DE BOCAIÚVA

Mensagem 3 de 2141

Caixa de entrada (72)

Rascunhos (12)

Enviados

Arquivo

Drafts enviadas

Junk Lixeira

Sent

Spam Trash

rascunho Rascunhos

Lixeira (127)

Itens Enviados

CLIMOC - REVENDA DE CLIMATIZADORES

Para: 💌

Hoje 13:02

Visualizar 2 anexos Spam

A 24/07/2024 15:02, compras@bocaiuva.mg.gov.br escreveu:

BOA TARDE!

SEGUE PLANILHA PARA ORÇAMENTO.

Atenciosamente,

Setor de Compras

Em 16/07/2024 10:49, compras@bocaiuva.mg.gov.br escreveu:

BOM DIA!

SEGUE PLANILHA PARA ORCAMENTO.

Atenciosamente,

Setor de Compras

Em 10/07/2024 15:22, CLIMOC - REVENDA DE CLIMATIZADORES escreveu:

A 09/07/2024 08:16, compras@bocaiuva.mg.gov.br escreveu:

BOM DIA!

SEGUE PLANILHA PARA ORÇAMENTO.

Atenciosamente,

Setor de Compras

saudaçoes, seu anexo nao abre

SAUDAÇOES, SEGUE ORCAMENTO SOLICITADO

2 anexos

bocaiuva orcament o.pdf 65 KB

PDF

PREENCHIDO BOC Al.pdf 139 KB

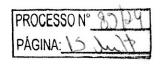
PDF

Baixar todos os anexos

19% usado



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA ORÇAMENTO



Página 1 de 1

				PESQUISA N°.:			
N	OME DA	EMPRE	ESA: JO	DRDANA SILVA MOTA-MEI			
C	NPJ/CPF:	_3235	3932/00	01-04 RG: MG12399013 PIS	S/PASEP:	129.28512.13	-8
Eì	NDEREÇO): <u>R</u> L	JA BERNA	ADINO SOLTO 70C			
В	AIRRO: .	VILA	REGINA	CIDADE: MONTES CLAR	ROS	CEP: _	39400-208
RI	RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO: <u>EULER RODRIGUES PEREIRA</u> TELEFONE: <u>38-991956905</u>						
(OBJETO:	ELAB SISTE	ORAÇÃO MAS DE	O DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA E/O O DO PLANO DE MANUTENÇÃO, OPE CLIMATIZAÇÃO, VENTILAÇÃO E EXAU G, DE ACORDO COM PA	RAÇÃO E	CONTROLE -	PMOC, PARA OS
			7 /2024	- last	Assinatura		
	1	Data			Assiliatura		
	NOME: CARGO: SECRET	ARIA/D	DEPART <i>A</i>	ESPONSÁVEL PELA REALIZAÇÃO DO OF MENTO: ()/()	ÇAMEN I	O	
Item	Códig	Qtde	Unid.	Descrição Material/Serviço	Marca	Preço	Preço
001	48854	1,0000	SERVIÇ	SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DO PLANO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE - PMOC PARA OS SISTEMAS DE CLIMATIZAÇÃO, VENTILAÇÃO E EXAUSTÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE BOCAIÚVA/MG, DE ACORDO COM PARÂMETROS REGULAMENTADOS PELA RE 09/03 ANVISA E POSTERIORES ALTERAÇÕES, NBR 13.971/97, DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS - ABNT, PORTARIA N°3523, DE 28/08/1998, DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES.			
	Total Geral R\$ 12.650,00						
PRAZ	O DE VA	LIDAD	E DO	45 DIAS			
	RVAÇÃO	: PAR	A TODOS	OS APARELOS LISTADOS NO TERMO DE RE DE R\$ 130,00(CENTO E TRINTA REAIS) IND MODELO TETO(ULTIMO LISTADO) ESTE FICA	EPENDENT	E DA MARCA E I	ARIO DE CADA MODELO, COM
	ASSINA ⁻	ΓURA:					

CARO FORNECEDOR, FAVOR DATAR, ASSINAR E CARIMBAR O ORÇAMENTO.



PROCESSO N°

ORÇAMENTO

JORDANA SILVA MOTA

RUA BERNADINO SOLTO 70C VILA REGINA

Telefone: (38)9 9195-6905

Montes Claros MG E-mail: contato@climoc.com.br

CNPJ: 32.353.932/0001-04

NÚMERO:

00069

CLIENTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA

ENDEREÇO:

PRACA BENEDITO VALADARES

CIDADE:

DATA:

26/07/2024 CÓD.

BAIRRO: CENTRO

TELEFONE:

BOCAIUVA

CEP: U.F.: MG

CONTATO:

39390000

CNPJ:

18803072/0001-32

FAX:

INSC.ESTADUAL:

FORMA PGTO: 30 DIAS APOS EMISSAO DA NF

CPF:

QUANT. CÓDIGO

DESCRIÇÃO

UNID. VLR.UNIT.

SUB.TOTAL ITEM

95.00 MAN 1,00 MAN MANUTENÇOES AR CONDICIONADO (VARIAS MARCAS) AR CONDICIONADO 60,000BTUS MARCA CARRIE

130,00

12.350,00

300,00 300.00 2

PRAZO DE ENTREGA:24 HORAS APOS SOLICITAÇÃO

TOTAL PRODUTOS:

12.650,00

TRANSPORTE:

GARANTIA:

3 MESES

VENDEDOR:

EULER RODRIGUES PEREIRA

DESCONTO: ACRÉSCIMO: 0% 0%

0,00 0,00

TOTAL:

12.650,00

OBSERVAÇÕES:

Assunto:

Re: [Contato-BGF] - SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - PROCESSO Nº 9
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA

PÁGINA: 17 July 1/e b

De

Regis de Souza Rodrigues BGF

<regisrodrigues@bgfconsultoria.com.br>

Para:

<compras@bocaiuva.mg.gov.br>

Cc:

<comercial@bgfconsultoria.com.br>

Data

12/07/2024 14:14

Proposta_Técnica_Comercial_PMOC_40522024.pdf (~131 KB)

Prezados, boa tarde.

Conforme solicitado, segue a proposta técnica e comercial para realização do serviço de elaboração de PMOC (Plano de Manutenção, Operação e Controle).

Vale ressaltar que para realização dos serviços é necessária aprovação prévia e consulta à agenda dos auditores.

'ocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

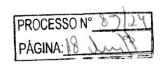
Em ter., 9 de jul. de 2024 às 07:40, <compras@bocaiuva.mg.gov.br> escreveu:

BOM DIA!

SEGUE PLANILHA PARA ORÇAMENTO.

Atenciosamente,

Setor de Compras



PROPOSTA TÉCNICA E COMERCIAL

SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DO PMOC (PLANO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE)

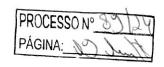
desenvolvida pela



Para

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA

PROP.: 40522024



São Paulo, 12 de Julho de 2024.

A/C: Departamento de Compras

PROPOSTA

Apresentamos Proposta Técnica e Comercial para a **elaboração do PMOC** (**Plano de Manutenção, Operação e Controle**) para as secretarias municipais da Prefeitura Municipal de Bocaiúva, localizadas nos endereços descritos na tabela abaixo.

Apresentaremos como resultado de todos os levantamentos e análises feitas:

- PMOC (Plano de Manutenção, Operação e Controle), atendendo à todas as normas, portarias e regulamentos técnicos (ABNT/ANVISA), em excel e pdf.
- 1 (uma) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de Mecânica.

Caso esta contratação seja formalizada, garantimos o desenvolvimento de um trabalho de alta performance e competência profissional.

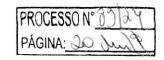
Finalizando, gostaríamos de enfatizar que esta proposta é confidencial e foi elaborada para uso exclusivo do proprietário do empreendimento acima citado.

Todas as informações contidas nesta proposta constituem documentação original desenvolvida pela **BGF CONSULTORIA** e não deverá ser utilizada ou duplicada sem nossa permissão escrita.

Agradecendo a oportunidade de apresentar ao proprietário do empreendimento acima mencionado esta Proposta, estamos ao vosso inteiro dispor para esclarecer quaisquer dúvidas.

Caio Barbosa Joaquim Gerente Comercial **BGF Consultoria em Engenharia Ltda.** Contato: (11) 3205-4668 / (11) 97279-9092





I. PROPOSTA TÉCNICA

INTRODUÇÃO

A proposta técnica que redigimos abaixo procura atender rigorosamente ao que foi solicitado através de contato para os serviços elaboração do PMOC (Plano de Manutenção, Operação e Controle) para as secretarias municipais da Prefeitura Municipal de Bocaiúva, localizadas nos endereços descritos na tabela abaixo.

UNIDADES	ENDEREÇOS
Secretaria Municipal de Educação - Centro Administrativo Lourenzo B. de Andrade	R. Mariana de Queiroga, 141 - Bocaiúva, MG - CEP: 39390-000
Centro Cultural Henfil	Rua Professora Maria Odília - Bocaiúva, MG - CEP: 39390-000
Escola M. Professora Zeca Calixto	R. J, 85 - Nossa Senhora Aparecida, Bocaiúva - MG - CEP: 39390-000
Escola M. Terezinha de Jesus Duarte	Praça São José Operário, S/N - Pernambuco, Bocaiúva - MG - CEP: 39390-000
CEMEI Augusta Ribeiro Drumond Amorim	Rua Hilário Rodrigues, 340, Pernambuco. Bocaiúva-MG - CEP: 39390-000
Escola M. Maria das Dores Carneiro A. Figueiredo	Rua Efigênio Alkimim, 116 Bonfim, Bocaiúva - MG - CEP: 39390-000
Escola M. Dinah Silva Azevedo Caldeira	Rua D, 211 Zumbi Bocaiúva - MG CEP: 39390- 000
CEMEI BONFIM	Rua Moacir Drumond, 36. Jardim Beija-flor, Bocaiúva, MG - CEP: 39390-000
Escola M. Vicente de Paula Pimenta	Rua C, S/N - Cachoeirinha, Bocaiúva - MG - CEP: 39390-000
UAITEC	Rua Dona Florinda Pires, nº 83, Centro, Bocaiúva - MG - CEP: 39390-000
CREAS	Rua Hélio Carneiro, nº 56, Centro, Bocaiúva - MG - CEP: 39390-000
UAI - UNIDADE DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL (ABRIGO)	Rua Izidro Caldeira, nº 12, Centro, Bocaiúva - MG - CEP: 39390-000
BANCO DE ALIMENTOS	Rua José Brandão Filho, nº, Centro, Bocaiúva - MG - CEP: 39390-000
UBS EDSON NOMINADO FILHO	Rua Maria José, nº 196, São Geraldo, Bocaiúva - MG - CEP: 39390-000
UBS DONA JUDITH	Rua Maria José, nº 196, bairro São Geraldo, Bocaiúva - MG - CEP: 39390-000
UBS ZEQUINHA VELOSO	Rua Floriano Peixoto, nº 101, Centro, Bocaiúva - MG - CEP: 39390-000
UBS FILHINHA DE ZUÉ	Rua Oscar Euzébio da Silva, nº 285, Centro, Bocaiúva - MG - CEP: 39390-000



	Due Isides Caldeira so 05 Contra Dansións
CENTRO COMUNITÁRIO BONFIM	Rua Izidro Caldeira, nº 85, Centro, Bocaiúva - MG - CEP: 39390-000
UBS CÍCERO DUMONT	Rua E, nº 401, bairro Zumbi, Bocaiúva - MG - CEP: 39390-000
CONSULTÓRIOS DE APOIO A ZONA RURAL	Rua Dono Olindina de Carvalho, nº 57, Bocaiúva - MG - CEP: 39390-000
UBS DIOMÉZIO PIMENTA	Praça da Malvina, s/n, distrito de Engenheiro Dolabella, Bocaiúva - MG - CEP: 39390-000
CEM - Centro de Especialidades Médicas Dr. José Marcos Matos	Av. Luís Inácio Silveira, nº 141, Centro, Bocaiúva - MG - CEP: 39390-000
FARMÁCIA BÁSICA	Rua Oscar Euzébio da Cruz, nº 270, Centro, Bocaiúva - MG - CEP: 39390-000
SINE	Av. Hebert de Souza, nº 351, Centro, Bocaiúva - MG - CEP: 39390-000
Secretaria Municipal de Saúde	Av. Professor José Maria Figueiredo, nº 97, Centro, Bocaiúva - MG - CEP: 39390-000
UBS Elisa Ferreira Leite	Rua Mariana de Queiroga, nº 163, Centro, Bocaiúva - MG - CEP: 39390-000

ESCOPO

A **BGF** fará os trabalhos nas áreas comuns avaliatórios seguindo as fases indicadas a seguir:

a) PMOC:

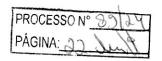
i. Elaboração do PMOC (Plano de Manutenção, Operação e Controle) de 96 (noventa e seis) equipamentos de ar-condicionado, com respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) global abrangendo todos os empreendimentos.

A proposta <u>não</u> contempla ensaios da qualidade do ar ou outros testes laboratoriais.

DOCUMENTAÇÃO

Para o bom andamento de nossos trabalhos, de forma completa e pormenorizada, solicita-se a disponibilização, em caso de contratação de nossos serviços, com a brevidade possível, da documentação relativa: **PMOC atual, relação atualizada de equipamentos e outros documentos e informações necessárias.**





PRAZOS

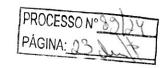
- Prazo de mobilização: Até 3 (três) semanas.
- Prazo da vistoria dos equipamentos: Até 5 (cinco) dias úteis, conforme o cronograma a ser definido.
- Prazo de entrega do PMOC: Até 30 (trinta) dias úteis, após o último dia de vistoria.

RESULTADO

A documentação a ser enviada será composta de:

- > PMOC (Plano de Manutenção, Operação e Controle), atendendo à todas as normas, portarias e regulamentos técnicos (ABNT/ANVISA), em excel e pdf.
- > 1 (uma) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de Mecânica global, abrangendo todos os empreendimentos.
- Durante a inspeção é indispensável a disponibilização de um agente facilitador (assistente qualificado) autorizado pelo cliente e pelo proprietário que facilitará o acesso aos locais vistoriados.
- Deverá ser solicitada permissão de acesso para a realização da visita técnica.
- Deverá ser garantido acesso seguro aos locais vistoriados pelos profissionais da BGF.
- Para o bom andamento de nossos trabalhos, de forma completa e pormenorizada, deverão ser disponibilizados os documentos requisitados.

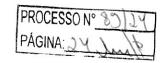




NÃO ESTÃO CONTEMPLADOS NA PROPOSTA O FORNECIMENTO OU A EXECUÇÃO DOS SEGUINTES ITENS:

- Realização de testes laboratoriais ou de qualquer outro tipo não descrito nesta proposta.
- Realização de vistoria e elaboração do PMOC para áreas privadas e / ou inquilinos.
- Realização de auditoria e análise de qualquer item ambiental.
- Medição dos espaços físicos.
- Elaboração de inventário dos equipamentos
- Sondagens, corpos de prova e extrações para análise ou outros testes.
- Realização de obras / construção / manutenção / instalação e fornecimento de materiais.
- Manutenção nos equipamentos.
- Locação de plataforma elevatória, bem como sua operação ou de qualquer equipamento para acesso aos locais vistoriados.
- Teste ou ajuste de balanceamento do sistema de climatização.
- Emissão / elaboração de projeto ou de projeto As Built das instalações.
- Valores de emolumentos, taxas e vistorias do Corpo de Bombeiros ou da Prefeitura.
- Emissão de PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais), PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) ou qualquer documento equivalente específico para a prestação dos serviços.





II. PROPOSTA COMERCIAL

Valor do Serviço: R\$ 24.400,00 (Vinte e Quatro Mil e Quatrocentos Reais)

FORMA DE PAGAMENTO DO SERVIÇO:

- 30% do valor na contratação dos serviços, com pagamento através de boleto bancário, com vencimento em até 28 dias após a emissão da Nota Fiscal.
- 70% do valor na entrega do relatório técnico, com pagamento através de boleto bancário, com vencimento em até 28 dias após a emissão da Nota Fiscal.

OBSERVAÇÃO 1: Preço expresso em R\$ (Reais) inclusos todos os impostos, taxas, custos e despesas inerentes ao objeto.

OBSERVAÇÃO 2: As retenções de impostos são de 0,65% de PIS, 3% de COFINS, 1% de CSLL e 1,5% de IRRF (se não for condomínio, pois condomínio é isento). Não haverá a retenção de ISS, posto que os relatórios serão feitos na cidade de São Paulo e o ISS é recolhido na cidade de São Paulo. O tipo de trabalho executado não abrange a retenção de 11% de INSS, conforme seção XII, art. 130, § 1º, da Instrução Normativa RFB nº 2110 de 17/10/2022.

OBSERVAÇÃO 3: Caso o Contratante não faça os pagamentos das importâncias devidas à Contratada segundo os prazos previstos, estará sujeita a multa de mora de 2% (dois por cento), de caráter não compensatório, e ainda juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e atualização monetária com base na variação positiva do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo- IPCA/IBGE, calculados pro rata die.

OBSERVAÇÃO 4: Outros serviços solicitados não relacionados no escopo desta proposta serão objeto de nova negociação.



PROCESSO N° 85 JY PÁGINA: 25 LA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA

OBSERVAÇÃO 5: Está considerado em nossos preços o Seguro de Responsabilidade Civil Profissional (E&O) da Essor no valor de limite máximo de R\$ 1.000.000,00.

OBSERVAÇÃO 6: Se for necessário emitir por parte do Contratante um "Contrato de Prestação de Serviços" ou "Pedido de Compras", o início dos serviços está condicionado à análise, aprovação e assinatura dos mesmos.

OBSERVAÇÃO 7: A precificação foi baseada nas informações disponibilizadas pelo Contratante, sendo que qualquer alteração demandará nova negociação do(s) preço(s).

OBSERVAÇÃO 8: A BGF dispõe de profissionais que <u>não</u> são contratados no regime CLT e que serão alocados neste trabalho em caso de contratação.

OBSERVAÇÃO 9: O trabalho é consultivo, <u>não</u> executamos obras ou qualquer tipo de intervenção nas instalações.

OBSERVAÇÃO 10: Acesse nossa política da qualidade: https://www.bgfconsultoria.com.br/template/imagens/politica.pdf

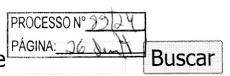
OBSERVAÇÃO 11: Acesse o nosso formulário de aceite de proposta: https://forms.gle/HiWnwcukggUU1Sz48

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 DIAS.

Caio Barbosa Joaquim Gerente Comercial BGF Consultoria em Engenharia Ltda. Contato: (11) 3205-4668 / 97279-9092



Pesquisa: Nome ou CNPJ ou telefone



CNPJ.info

CNPJ online gerador

<u>Lista de empresas</u>

Consulta por CNPJ Compartilhar no Facebook

Bgf Consultoria Em Engenharia LTDA

Ad

Faça uma Pausa - Exercite Seu Cérebro Resolva um Quebra-cabeça

Informação principal

CNPJ	<u>05.822.590/0001-51</u> [MATRIZ]	
Nome da empresa	BGF CONSULTORIA EM ENGENHARIA LTDA	
Inicio atividade data	2003-08-06	
Natureza jurídica	Sociedade Empresária Limitada	
Situação cadastral	ATIVA desde 2003-08-06	
Qualificação do responsável	Sócio-Administrador	
Capital social	R\$ 500.000,00	
Porte da empresa	DEMAIS	
Opção pelo simples	NÃO OPTANTE	
Opção pelo MEI	NÃO	

Endereço

Rua Thomas Deloney, 230 SANTO AMARO SAO PAULO - SP 04710-040

Contatos

• Telefone(s): (11) 3205-4668

Fax/mensageiro online: (11) 3107-4505

Correio eletrônico: info@bgfconsultoria.com.br

Sócios

Código	Nome	Data de entrada	Qualificação
CPF***858298**	Beatriz Braga de Oliveira Fernandes	2015-10-08	Sócio
CPF***098568**	Flavio Fernandes	2003-08-06	Sócio-Administrador

PROCESSO N° 87) 14 PÁGINA: 27 Junt

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA

PESQUISA: MAPA DE PREÇOS

Página 1 de 1

Pesquisa: 354 - CONTRATAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA E/OU UNIPESSOAL ESPECIALIZADA, PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE - PMOC, PARA OS SISTEMAS DE CLIMATIZAÇÃO, VENTILAÇÃO E EXAUSTÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE BOCAIÚVA/MG, DE ACORDO COM PA

		مامار	Otde	Preco	Preco
Códia	Fornecedor Fornecedor	Class.	3		
500	JYON THINKIN THE COLOR OF THE PERSON OF THE	_	1 0000	1 0000 12.650.000	12.650,00
47004	SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DO PLANO DE MANOTENÇÃO 32.353.932 JORDANA SILVA MOTA	•	0		
48854	OPERACÃO E CONTROLE - PMOC	2	0000	000 000 000	24 120 00
NAME OF TAXABLE PARTY O	SERVICO DE ELABORAÇÃO DO PLANO DE MANUTENÇÃO COR REFRIGERACAO LTDA	1	0000,1	1,0000 21.12,0000,1	
48854	OBEDAÇÃO F CONTROLE - PMOC	c			
	SEBVICO DE EL ABORAÇÃO DO PLANO DE MANUTENÇÃO REFICONSULTORIA EM ENGENHARIA LTDA	ŋ	1,0000	1,0000 24.400,000	24.400,00
48854	OPERAÇÃO E CONTROLE - PMOC	Andrew An	A contract of the contract of	NA THE STATE OF TH	

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA RELATÓRIO DE PREÇO ESTIMATIVO

PROCESSO N° 33 24 PÁGINA: 28 Junto

Pesquisa: 354 - CONTRATAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA E/OU UNIPESSOAL ESPECIALIZADA, PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃÓ E CONTROLE - PMOC, PARA OS SISTEMAS DE CLIMATIZAÇÃO, VENTILAÇÃO E EXAUSTÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE BOCAIÚVA/MG, DE ACORDO COM PA

	Agencia construente de construente d		II.: 1-1 December of a Broduto	Qtde Orç.	Qtde Orç. Menor Valor	VIr Médio	Valor Estimado
Seq.	Seq. Código	Qtde				0000	40.200.00
			SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DO PLANO DE MANUI ENÇÃO,	က	12.650,0000	19.390,000	19.530,00
	48854	1,0000	SERVIÇ OPERAÇÃO F CONTROLE - PMOC ; ;		*		00 000 01
				Total:	12.650,0000	19.390,0000	19.390,00

	***************************************	TANKS THE PROPERTY OF THE PROP		21	
можения политиру по при политиру по при политиру по при по при при по при		CNPJ	Telefone	Observação	
Fornecedor		16 7EF 600/0001-52			MAW-
	PC DR JOSE MARIA DE ALKIMIM, CENTRO, 40./03.003/0001-32	40.700.003.007.04	- ()		*****
ODD DEEDIGERACAO I TDA	VX = V O C		***************************************		
	BOCAIOVA 32 353 932/0001-04	32 353 932/0001-04			
	RUA BALTAZAR GERALDO PEREIRA, VILA REGIIAA,	25.303.305.30			
22 25 032 IOBDANA SII VA MOTA	ADD OLIVER				
32.333.332 30107.5	MICINI ES CLANOS	01 000 000 10004 64			ww.
уу оронун таран о оноон о оно оноон о оно	R THOMAS DELONEY, SANTO AMARO, SAO PAULO US.822.390/000 1-31	05.822.530/000 1-51			····
BOE CONSULTORIA EM ENGENHARIA LTDA					w.,

BOCAIUVA, Segunda-feira , 08 de Julho de 2024

WILLIAM ROBERTO PEREIRA DUARTE DEPARTAMENTO DE COMPRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA RELATÓRIO DE PREÇO ESTIMATIVO

PROCESSO N° B) 24 PÁGINA: 25 JULY

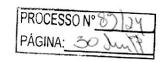
Pesquisa: 354 - CONTRATAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA E/OU UNIPESSOAL ESPECIALIZADA, PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE - PMOC, PARA OS SISTEMAS DE CLIMATIZAÇÃO, VENTILAÇÃO E EXAUSTÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE BOCAIÚVA/MG, DE ACORDO COM PA

-					AND THE PROPERTY OF THE PROPER	· AND WALL AND A CONTROL OF THE PROPERTY OF TH		
) 				Otde Orc.	Otde Orc. Menor Valor	VIr Mediana	Valor Estimado	
Seq.	Seq. Código Qtde	Qtde	Unidad Descrição do Produto			04 420 0000	21 120 00	
-			SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DO PLANO DE MAINO ENÇÃO, OL EL CASTO	m	12.650,0000	71.120,0000	2010-1-1-1	
_	48854	1,0000	1,0000 SERVIÇ E CONTROLE - PMOC;;			Total	21.120.00	
•	мания в принципальной принципа						CONTRACTOR	

		But a commence of the state of		1	
л _{аност} индерной разрада у предоставления положения полож		CNPJ	Telefone	Observação	
Fornecedor	PC DR JOSE MARIA DE ALKIMIM, CENTRO, 46.765.609/0001-52	46.765.609/0001-52	- ()		
CPR REFRIGERACAO LTDA	BOCAIUVA	32.353.932/0001-04			
32 353 932 JORDANA SILVA MOTA	RUA BALIAZAR GERALDO I ENERGY, TOTAL	1			
	R THOMAS DELONEY, SANTO AMARO, SAP PAULO 05.822.590/0001-51	05.822.590/0001-51			
BGF CONSULTORIA EM ENGENHARIA LTDA					

BOCAIUVA, Segunda-feira , 08 de Julho de 2024

WILLIAM ROBERTO PEREIRA DUARTE DEPARTAMENTO DE COMPRAS



JUSTIFICATIVA DA REALIZAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇOS

1. DO OBJETO

2. O Objeto da presente pesquisa de preços consiste em CONTRATAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA E/OU UNIPESSOAL ESPECIALIZADA, PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE - PMOC, PARA OS SISTEMAS DE CLIMATIZAÇÃO, VENTILAÇÃO E EXAUSTÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE BOCAIÚVA/MG, DE ACORDO COM PARÂMETROS REGULAMENTADOS PELA RE 09/03 ANVISA E POSTERIORES ALTERAÇÕES, NBR 13.971/97, DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS - ABNT, PORTARIA N°3523, DE 28/08/1998, DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES.

3. DO ATENDIMENTO A LEGISLAÇÃO VIGENTE

Certifico que as pesquisas de preços foram realizadas conforme as normas estabelecidas pelo Art. 23 da Lei Federal n.º14.133/2021, conforme relatório a seguir:

3.1. DA CONSULTA AO PNCP

3.1.1. Visto se tratar de um plano para atender as necessidades locais do município, com quantitativos, locais entre outros detalhes específicos como demostrado no ETP, não foi possível orçar pelo portal.

3.2. DA CONSULTA A CONTRATAÇÕES SIMILARES DE OUTROS ÓRGÃOS PÚBLICOS

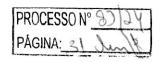
3.2.1. Visto se tratar de um plano para atender as necessidades locais do município, com quantitativos, locais entre outros detalhes específicos como demostrado no ETP, não foi possível orçar pelos portais.

3.3. DA CONSULTA A MÍDIA ESPECIALIZADA, TABELA DE REFERÊNCIA E SÍTIOS ELETRÔNICOS

3.3.1. Visto se tratar de um plano para atender as necessidades locais do município, com quantitativos, locais entre outros detalhes específicos como demostrado no ETP, não foi possível orçar pelos sítios eletrônicos.

3.4. DA PESQUISA DIRETA COM FORNECEDORES

3.5. Visto se tratar de um plano para atender as necessidades locais do município, com quantitativos, locais entre outros detalhes específicos como demostrado no ETP, foi



necessário orçar com fornecedores especializados na prestação do serviço.

3.6. DO RESUMO

3.6.1. De forma resumida, com base nas informações anteriormente descritas, a pesquisa de preços foi obtida na forma descrita abaixo:

PARÂMETRO DE BUSCA	QUANTIDADE DE PREÇOS LEVANTADOS
Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)	00
Contratações similares feitas pela Administração Pública	00
Mídia especializada, tabela de referência, sítios eletrônicos	00
Pesquisa direta com fornecedores	03

3.7. DOS ANEXOS

- 3.7.1. Os documentos que comprovam os preços levantados, bem como a planilha consolidada encontram-se em anexo.
- 3.7.2. Método estatístico; Levando em consideração o princípio da economicidade, sugerimos considerar o valor **médio** para os itens; 01. Conforme demonstrado na pesquisa de preços 354.

Bocaiuva/MG, 31 de julho de 2024.

William Duarte



ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, em seu artigo 225, garante que "todos têm direito ao meio ambienteecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e àcoletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações."

A Lei 13.589, de 4 de janeiro de 2018, dispõe sobre a obrigatoriedade da manutenção de instalações e equipamentos de sistemasde climatização de ambientes, exigindo que todos os edifícios de uso público e coletivo que possuem ambientes de ar interiorclimatizado artificialmente devem dispor de um Plano de Manutenção, Operação e Controle — PMOC dos respectivos sistemas declimatização, assegurando à eliminação ou minimização de riscos potenciais à saúde dos ocupantes:

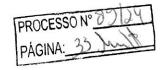
- Art. 1º Todos os edifícios de uso público e coletivo que possuem ambientes de ar interior climatizado artificialmentedevem dispor de um Plano de Manutenção, Operação e Controle PMOC dos respectivos sistemas de climatização, visando à eliminação ou minimização de riscos potenciais à saúde dos ocupantes.
- § 1º Esta Lei, também, se aplica aos ambientes climatizados de uso restrito, tais como aqueles dos processos produtivos,laboratoriais, hospitalares e outros, que deverão obedecer a regulamentos específicos.

§ 2º (VETADO).

- Art. 2º Para os efeitos desta Lei, são adotadas as seguintes definições:
- I Ambientes climatizados artificialmente: espaços fisicamente delimitados, com dimensões e instalações próprias, submetidos ao processo de climatização por meio de equipamentos;
- II Sistemas de climatização: conjunto de instalações e processos empregados para se obter, por meio de equipamentosem recintos fechados, condições específicas de conforto e boa qualidade do ar, adequadas ao bem-estar dos ocupantes; e
- III Manutenção: atividades de natureza técnica ou administrativa destinadas a preservar as características dodesempenho técnico dos componentes dos sistemas de climatização, garantindo as condições de boa qualidade do arinterior.
- Art. 3º Os sistemas de climatização e seus Planos de Manutenção, Operação e Controle PMOC devem obedecer aparâmetros de qualidade do ar em ambientes climatizados artificialmente, em especial no que diz respeito a poluentesde natureza física, química e biológica, suas tolerâncias e métodos de









controle, assim como obedecer aos requisitosestabelecidos nos projetos de sua instalação.

Parágrafo único. Os padrões, valores, parâmetros, normas e procedimentos necessários à garantia da boa qualidadedo ar interior, inclusive de temperatura, umidade, velocidade, taxa de renovação e grau de pureza, são osregulamentados pela Resolução no 9, de 16 de janeiro de 2003, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária -ANVISA, e posteriores alterações, assim como as normas técnicas da ABNT – Associação Brasileira de NormasTécnicas.

[...] (grifos acrescidos)

O art. 1 do item supramencionado demonstra a essencialidade do serviço objeto dessa contratação para preservar a saúde dosservidores e cidadãos, ocupantes dos ambientes públicos abrangidos. Portanto, é de interesse público o serviçodevido à sua essencialidade constatada na Lei 13.589/2018 e no artigo 255 da Constituição.

Em suma, todos os edifícios públicos terão que fazer a manutenção dos sistemas de climatização a partir de um Plano deManutenção, Operação e Controle com o objetivo de prevenir ou minimizar riscos à saúde dos ocupantes. O plano deveráobedecer a parâmetros regulamentados pela RE 09/03 ANVISA e posteriores alterações, assim como às normas da AssociaçãoBrasileira de Normas Técnicas (ABNT).

Os serviços a serem contratados constituem-se em serviçosauxiliares, instrumentais ou acessórios, que podem ser executados de forma indireta, vedada a transferência de responsabilidadepara a realização de atos administrativos ou a tomada de decisão para o contratado. Estes serviços também não envolvem atomada de decisão ou posicionamento institucional nas áreas de planejamento, coordenação, supervisão e controle; não sãoconsiderados estratégicos para o órgão ou a entidade, cuja terceirização possa colocar em risco o controle de processos e deconhecimentos e tecnologias; não estão relacionados ao poder de polícia, de regulação, de outorga de serviços públicos e deaplicação de sanção; nem são inerentes às categorias funcionais abrangidas pelo plano de cargos do órgão ou da entidade, excetodisposição legal em contrário ou quando se tratar de cargo extinto, total ou parcialmente, no âmbito do quadro geral de pessoal.

Neste contexto, a pretensa contratação se justifica, em suma, pela indisponibilidade de mão de obra especializada no quadro deservidores do município para a execução do serviço, que se pretende contratar. Ainda, existe a falta de equipamentos, ferramental e treinamento para a execuçãodo serviço.

Portanto há a necessidade da contratação para que as Secretarias atendam ao interesse público dedispor de ambientes com qualidade do ar interior, minimizando os riscos à saúde dos ocupantes.

2 – DESCRIÇÃO DO REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO







O Plano de Manutenção, Operação e Controle - PMOC deverá conter a identificação do estabelecimento, a relação dos ambientes climatizados, a descrição e período de realização dos serviços de manutenção preventiva, bem como as recomendações a serem adotadas em situações de falha do equipamento e de emergência, para garantia de segurança do sistema de climatização, conforme NBR 13.971/97, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e Portaria nº 3523, de 28/08/1998, do Ministério da Saúde.

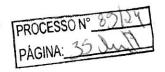
O Plano deverá ser elaborado por profissional devidamente qualificado.

O Plano de Manutenção, Operação e Controle - PMOC deverá englobar os sistemas de climatização, ventilação e exaustão, conforme locais e quantitativos de equipamentos especificados nas tabelas abaixo:

			SPLIT	
BTU	MARCA	QUANT.	LOCAL	ENDEREÇO
18.000-2	ELGIN - SRQI	01	Secretaria M. de Gestão Orçamentária Centro Administrativo Lourenzo B. de Andrade	Endereço: Rua Mariana de Queiroga, 141 Centro, Bocaiúva/MG
30.000	ELGIN – HAQI30B2 FA	01	Assessoria Jurídica Centro Administrativo Lourenzo B. de Andrade	Endereço: Rua Mariana de Queiroga, 141, Centro, Bocaiúva/MG
9.000	ELGIN - HAFI09B2 FA	01	Assessoria Jurídica Centro Administrativo Lourenzo B. de Andrade	Endereço: Rua Mariana de Queiroga, 141, Centro, Bocaiúva/MG
9.000	ELECTRO LUX – VI09F	01	Assessoria Jurídica Centro Administrativo Lourenzo B. de Andrade	Endereço: Rua Mariana de Queiroga, 141, Centro, Bocaiúva/MG
30.000	ELGIN – HAQI30B2 FA	01	Setor de Licitação Centro Administrativo Lourenzo B. de Andrade	Endereço: Rua Mariana de Queiroga, 141, Centro, Bocaiúva/MG
18.000	LG – USNQ182 CSG3/ USNQ182 CSG3	01	Gabinete Centro Administrativo Lourenzo B. de Andrade	Endereço: Rua Mariana de Queiroga, 141, Centro, Bocaiúva/MG
9.000	ELGIN – HWFI09B2 IA	01	Setor de Convênios Centro Administrativo Lourenzo B. de Andrade	Endereço: Rua Mariana de Queiroga, 141, Centro, Bocaiúva/MG
18.000	ELGIN - SRQI	01	Setor de Compras Centro Administrativo Lourenzo B. de Andrade	Endereço: Rua Mariana de Queiroga, 141, Centro, Bocaiúva/MG







30.000	ELGIN	06	Centro Cultural Henfil	Endereço: Professora
30.000	ELGIN	04	Escola M. Professora Zeca Calixto	Maria Odília Matos, s/n. Endereço: Rua J, nº 85, bairro Nossa Senhora Aparecida, Bocaiúva/MG
30.000	ELGIN	03	Escola M. Terezinha de Jesus Duarte	Endereço: Praça São José Operário, s/n, bairro Pernambuco, Bocaiúva/MG
30.000	ELGIN	06	CEMEI Augusta Ribeiro Drumond Amorim	
9.000	AGRATTO inverter	03	Escola M. Maria das Dores Carneiro A. Figueiredo	Endereço: Efigênio
30.000	ELGIN	02	Escola M. Dinah Silva Azevedo Caldeira	
30.000	ELGIN	02	CEMEI Bonfim	Endereço: Rua Vereador Moacir Drumond, nº 36, bairro
30.000	ELGIN	02	Escola M. Vicente de Paula Pimenta	Beija Flor, Bocaiúva/MG Endereço: Rua C, s/n, bairro Cachoeirinha, Bocaiúva/MG
9.000	CONSUL	01	UAITEC	Endereço: Rua Dona Florinda Pires, nº 83.
9.000	ELGIN	01	UAITEC	Centro, Bocaiúva/MG Endereço: Rua Dona Florinda Pires, nº 83,
9.000	AGRATTO	04	CREAS	Centro, Bocaiúva/MG Endereço: Rua Hélio Carneiro, nº 56, Centro,
9.000	PHILCO	01	UAI - UNIDADE DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL (ABRIGO)	Bocaiúva/MG Endereço: Rua Izidro Caldeira, nº 12, Centro, Bocaiúva/MG
7.500	ELECTRO LUX Maximus	01	BANCO DE ALIMENTOS	Endereço: Rua José Brandão Filho, nº, Centro, Bocaiúva/MG
9.000	ELGIN - inverter	01	UBS Edson Nominado Filho	Endereço: Rua Maria José, nº 196, bairro São Geraldo, Bocaiúva/MG
9.000	MIDEA - inverter	01	Filho	Endereço: Rua Maria José, nº 196, bairro São Geraldo, Bocaiúva/MG
9.000 e 12.000	ELGIN inverter	03	UBS Dona Judith	Endereço: Rua Maria José, nº 196, bairro São Geraldo, Bocaiúva/MG



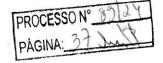


24.000	AGRATTO inverter	01	Farmácia Básica	Endereço: Oscar Euzébio da Cruz, nº 270, Centro, Bocaiúva/MG
12.000	ELGIN inverter	02	Farmácia Básica	Endereço: Oscar Euzébio da Cruz, nº 270, Centro, Bocaiúva/MG
30.000	ELGIN	01	Setor de Recursos Humanos Centro Administrativo Lourenzo B. de Andrade	Endereço: Rua Mariana de Queiroga, 141, Centro, Bocaiúva/MG
9.000	AGRATTO	02	Setor de Arrecadação Centro Administrativo Lourenzo B. de Andrade	Endereço: Rua Mariana de Queiroga, 141, Centro, Bocaiúva/MG
9.000	AGRATTO	01	Setor de Fiscalização Centro Administrativo Lourenzo B. de Andrade	Endereço: Rua Mariana de Queiroga, 141, Centro, Bocaiúva/MG
9.000	CONSUL	01	PAV - Ponto de Atendimento Virtual	Endereço: Rua Mariana de Queiroga, 141, Centro, Bocaiúva/MG
			Centro Administrativo Lourenzo B. de Andrade	2
9.000	AGRATTO	01	Setor de Tesouraria Centro Administrativo Lourenzo B. de Andrade	Endereço: Rua Mariana de Queiroga, 141, Centro, Bocaiúva/MG

	Billion and the comment		JANELA	
BTU	MARCA	QUANT.	LOCAL	ENDEREÇO
10.000	CONSUL	01	Escola M. Professora Zeca Calixto	Endereço: Rua J, nº 85, bairro Nossa Senhora Aparecida, Bocaiúva/MG
10.000	CONSUL	01	Escola M. Vicente de Paula Pimenta	Endereço: Rua C, s/n, bairro Cachoeirinha, Bocaiúva/MG
9.000	CONSUL	05	Secretaria Municipal de Educação	Endereço: Rua Mariana de Queiroga, 141, Centro, Bocaiúva/MG
5.000	GREE	01	SINE	Endereço: Av. Hebert de Souza, nº 351, Centro, Bocaiúva/MG
5.000	CONSUL	01	SINE	Endereço: Av. Hebert de Souza, nº 351, Centro, Bocaiúva/MG
7.500	ELECTROLUX	01	SINE	Endereço: Av. Hebert de Souza, nº 351, Centro, Bocaiúva/MG
30.000	CONSUL	02	UAITEC	Endereço: Rua Dona









			(Nossa Sra. Aparecida) Consultório Odontológ (Pernambuco) Sala de vacina	ico
12.000	ELGIN inverter	01	UBS Elisa Ferreira Leite	de Queiroga nº 16
12.000	ELGIN	01	Consultório Odontológico	Centro, Bocaiúva/MG
	inverter		UBS Zequinha Veloso Consultório Odontológio Vida Melhor	Endereço: Rua Florian Peixoto, nº 101, Centro Bocaiúva/MG
9.000	AGRATT inverter	O 01	UBS Zequinha Veloso Sala de vacina	Endereço: Rua Floriano Peixoto, nº 101, Centro
9.000	ELGIN	01	UBS Filhinha de Zué	Bocaiúva/MG
40.000	inverter		Consultório Odontológic Esperança	Endereço: Rua Osca Euzébio da Silva, nº 285, Centro Bocaiúva/MG
12.000	ELGIN	01	CENTRO COMUNITÁRIO BONFIM	D Endereço: Rua Izidro Caldeira, nº 85, Centro, Bocaiúva/MG
2 x 9.000			Consultório Odontológico Bonfim)
2 X 9.000	ELGIN inverter	03	UBS Cícero Dumont	Endereço: Rua E, nº 401, bairro Zumbi
			Consultório Odontológico Zumbi Consultório Odontológico Conviver	Bocaiúva/MG
2 x 9.000	ELGIN		Sala de vacina	
9.000	inverter	02	Consultórios de Apoio a Zona Rural	Endereço: Rua Dono Olindina de Carvalho, nº 57, bairro Bonfim
,. 	AGRATTO inverter	01	UBS Diomézio Pimenta Sala de vacina	Endereço: Praça da Malvina, s/n, distrito de
2.000	PHILCO	01		Bocaiúva/MG
	inverter		Secretaria M. de Saúde	Endereço: Av. Professor José Maria Figueiredo, nº 97, Centro
2.000	KOMECO inverter	01	Secretaria M. de Saúde	Bocaiúva/MG Endereço: Av. Professor José Maria Figueiredo, nº 97, Centro,
000	AGRATTO inverter	08	Medicas Dr. José Marcos	Bocaiúva/MG Endereço: Av. Luís Inácio Silveira. nº 141
2.000	AGRATTO inverter	01	Farmácia Básica	Centro, Bocaiúva/MG Endereço: Oscar Euzébio da Cruz, nº 270, Centro,





Telefone: 38 3251-4429



20.000	0.00			Florinda Pires, nº 83, Centro, Bocaiúva/MG
30.000	SPRINGER	02	UAITEC	Endereço: Rua Dona Florinda Pires. nº 83
9.000	MIDEA	01	Secretaria M. de Saúde	Centro, Bocaiúva/MG Endereço: Av. Professor José Maria Figueiredo, nº 97, Centro, Bocaiúva/MG

BTU	111100	T =	TETO	
	MARCA	QUANT.	LOCAL	ENDEREÇO
60.000	CARRIER	01	UAITEC	Endereço: Rua Dona Florinda Pires, nº 83, Centro Bocaiúva/MG

2.1. DA VISITA TÉCNICA

A finalidade da visita é a complementação de informações com o objetivo de sanar possíveis dúvidas e para o conhecimento das condições locais visando a execução correta dos serviços que se pretende contratar. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do serviço/locais não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

É facultativa a visita técnica aos prédios do Município onde encontram-se instalados os sistemas de climatização, ventilação e exaustão, conforme endereços relacionados na tabela abaixo:

LOCAL	ENDEREÇO
Secretaria M. de Gestão Orçamentária Centro Administrativo Lourenzo B. de Andrade	Endereço: Rua Mariana de Queiroga, 141, Centro, Bocaiúva/MG
ASSESSORIA JURÍDICA Centro Administrativo Lourenzo B. de Andrade	Endereço: Rua Mariana de Queiroga, 141, Centro, Bocaiúva/MG
SETOR DE LICITAÇÃO Centro Administrativo Lourenzo B. de Andrade	Endereço: Rua Mariana de Queiroga, 141, Centro, Bocaiúva/MG
GABINETE Centro Administrativo Lourenzo B. de Andrade	Endereço: Rua Mariana de Queiroga, 141, Centro, Bocaiúva/MG
SETOR DE CONVÊNIOS Centro Administrativo Lourenzo B. de Andrade	Endereço: Rua Mariana de Queiroga, 141, Centro, Bocaiúva/MG
SETOR DE COMPRAS Centro Administrativo Lourenzo B. de Andrade	Endereço: Rua Mariana de Queiroga, 141, Centro, Bocaiúva/MG
SETOR DE RECURSOS HUMANOS Centro Administrativo Lourenzo B. de Andrade	Endereço: Rua Mariana de Queiroga, 141, Centro, Bocaiúva/MG
SETOR DE ARRECADAÇÃO	Endereço: Rua Mariana de Queiroga,







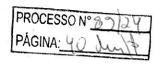


Centro Administrativo Lourenzo B. de Andrade	141, Centro, Bocaiúva/MG
SETOR DE FISCALIZAÇÃO	
Centro Administrativo Lourenzo B. de	Endereço: Rua Mariana de Queiroga,
Andrade	141, Centro, Bocaiúva/MG
PAV - Ponto de Atendimento Virtual	
Centro Administrativo Lourenzo B. de	Endereço: Rua Mariana de Queiroga,
Andrade	141, Centro, Bocaiúva/MG
	Tity Contro, Eccatavaria
SETOR DE TESOURARIA	Endorage: Due Mariana de O
Centro Administrativo Lourenzo B. de	Endereço: Rua Mariana de Queiroga,
Andrade	141, Centro, Bocaiúva/MG
UBS ELISA FERREIRA LEITE	Endereço: Rua Mariana de Queiroga, nº
Consultório Odontológico	163, Centro, Bocaiúva/MG
Secretaria Municipal de Educação	Endereço: Rua Mariana de Queiroga,
	141, Centro, Bocaiúva/MG
CENTRO CULTURAL HENFIL	Endereço: Professora Maria Odília
	Matos, s/n.
Escola M. Professora Zeca Calixto	Endereço: Rua J, nº 85, bairro Nossa
	Senhora Aparecida, Bocaiúva/MG
Escola M. Terezinha de Jesus Duarte	Endereço: Praça São José Operário, s/n,
Terezima de Jesus Duarte	bairro Pernambuco, Bocaiúva/MG
CEMEL Augusta Dibaina D	Endereço: Hilário Rodrigues, nº 340,
CEMEI Augusta Ribeiro Drumond Amorim	hairre Pernambuse Passións (140)
Escola M. Maria das Dores Carneiro A.	bairro Pernambuco, Bocaiúva/MG
Figueiredo	Endereço: Efigênio Alkmim, nº 116,
	bairro Bonfim, Bocaiúva/MG
Escola M. Dinah Silva Azevedo Caldeira	Endereço: Rua D, nº 211, bairro Zumbi,
	Bocaiúva/MG
CEMEI BONFIM	Endereço: Rua Vereador Moacir
CEMEI BONFIM	Drumond, nº 36, bairro Beija Flor,
	Bocaiúva/MG
Escola M. Vicente de Paula Pimenta	Endereço: Rua C, s/n, bairro
2000ia W. Vicente de Paula Pimenta	Cachoeirinha, Bocaiúva/MG
UAITEC	
DAITEC	Endereço: Rua Dona Florinda Pires, nº
ODEAO	83, Centro, Bocaiúva/MG
CREAS	Endereço: Rua Hélio Carneiro, nº 56,
UAI - UNIDADE DE ACOLHIMENTO	Centro, Bocaiúva/MG
INSTITUCIONAL (APPLICA)	Endereço: Rua Izidro Caldeira, nº 12,
INSTITUCIONAL (ABRIGO)	Centro, Bocaiúva/MG
BANCO DE ALIMENTOS	Endereço: Rua José Brandão Filho, nº,
	Centro, Bocaiúva/MG
UBS EDSON NOMINADO FILHO	Endereço: Rua Maria José, nº 196,
Consultório Odontológico	bairro São Geraldo, Bocaiúva/MG
UBS DONA JUDITH	Docaluva/IVIG
w	
Conquitório Odominio III	Endorses Dura 15
CUITAUILOTTO UDONTOTOTOTO (Noces Cra	CHURLECO, MID Morio José 20 400
Aparecida)	Endereço: Rua Maria José, nº 196,
Consultório Odontológico (Nossa Sra. Aparecida) Consultório Odontológico (Romantora)	bairro São Geraldo, Bocaiúva/MG
Aparecida) Consultório Odontológico (Pernambuco)	bairro São Geraldo, Bocaiúva/MG
Aparecida) Consultório Odontológico (Pernambuco) Sala de vacina	bairro São Geraldo, Bocaiúva/MG
Aparecida) Consultório Odontológico (Pernambuco)	bairro São Geraldo, Bocaiúva/MG Endereço: Rua Floriano Peixoto, nº 101,









UBS FILHINHA DE ZUÉ Consultório Odontológico Esperança CENTRO COMUNITÁRIO BONFIM	Endereço: Rua Oscar Euzébio da Silva, nº 285, Centro, Bocaiúva/MG
Consultório Odontológico Bonfim UBS CÍCERO DUMONT	Endereço: Rua Izidro Caldeira, nº 85, Centro, Bocaiúva/MG
Consultório Odontológico Zumbi Consultório Odontológico Conviver Sala de vacina	Endereço: Rua E, nº 401, bairro Zumbi, Bocaiúva/MG
CONSULTÓRIOS DE APOIO A ZONA RURAL	Endereço: Rua Dono Olindina de Carvalho, nº 57, bairro Bonfim
UBS DIOMÉZIO PIMENTA Sala de vacina	Endereço: Praça da Malvina, s/n, distrito de Engenheiro Dolabella, Bocaiúva/MG
CEM - Centro de Especialidades Médicas Dr. José Marcos Matos	Endereço: Av. Luís Inácio Silveira, nº 141, Centro, Bocaiúva/MG
FARMÁCIA BÁSICA	Endereço: Oscar Euzébio da Cruz, nº 270, Centro, Bocaiúva/MG
SINE	Endereço: Av. Hebert de Souza, nº 351, Centro, Bocaiúva/MG
Secretaria Municipal de Saúde	Endereço: Av. Prefeito José Maria Figueiredo, nº 97, Centro, Bocaiúva/MG

2.2. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

O prazo para o início da prestação dos serviços é de até 10 (dez) dias corridos, em conformidade com este Termo de Referência e a Emissão da ORDEM DE FORNECIMENTO emitida pela Secretaria, devendo ser concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

O Plano de Manutenção, Operação e Controle - PMOC, deverá ser apresentado em até 30 (trinta) dias corridos, após o envio da Ordem de Início dos Serviços.

O serviço deverá acontecer de segunda a sexta-feira, nos locais indicados pelas Secretarias e constantes nesse Termo, no horário do expediente das mesmas, sem custos adicionais.

A duração do contrato deverá ser de 06 (seis) meses.

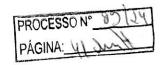
3 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

A análise de mercado possibilitou a verificação da existência de empresas atuantes no ramo, que prestam os serviços de acordo com a qualidade e especificações necessárias para sanar as necessidades do município, conforme cotações realizadas pelo setor de Compras constantes nos autos. Uma vez que a solução pretendida se encontra disponível no mercado para contratação, cumprenos o papel de analisar tais alternativas para atender a demanda, com eficiência, eficácia e efetividade do gasto público e da ação administrativa.

Foi realizada, busca por atas de registro de preços para adesão e por processos compartilhados de contratação, porém não foram encontrados instrumentos compatíveis com oserviço que se pretende contratar.









Foram analisadas também, contratações similares feitas por outros órgãos e entidades da administração pública, no intuito de identificar melhores práticas e soluções que se adequassem à necessidade do município. Diante da pesquisa, constatou-se que, pela natureza do objeto,não há diversidade nas soluções encontradas, sendo a contratação através de Pregão Eletrônico.

- SERVICO AUTONOMO DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO URBANO Sete Lagoas/MG: https://pncp.gov.br/app/editais/24996845000147/2024/63
- Ministério Público da União Belo Horizonte/MG: https://pncp.gov.br/app/editais/26989715000102/2024/459
- Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais Belo Horizonte/MG: https://pncp.gov.br/app/editais/10626896000172/2024/22
- Comando da Aeronáutica Lagoa Santa/MG: https://pncp.gov.br/app/editais/00394429000100/2023/2129

Sendo assim, a solução para o atendimento da demanda nas especificações e características necessárias, é a contratação de empresa especializada através da realização de processo licitatório próprio, na modalidade Pregão Eletrônico, já que os serviçosa serem contratados enquadram-se na classificação de serviços comuns.Conforme inciso XIII do art. 6º da Lei 14.133/21, os bens e serviços comuns são aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado e o objeto está de acordo com essas características.

Quadro 1 – Soluções de mercado (produtos, fornecedores, fabricantes e outros)que atendem aos requisitos especificados nos itens III e VI.

FORNECEDORES

BH Therm Climatização Ltda, Rodrigo Pereira Silva, Engiovanilima Engenharia Mecânica, A GBR Engenharia, BGF Consultoria em Engenharia, ZM Soluções, JD Soluções

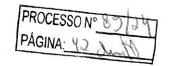
A terceirização do serviço traz as seguintes vantagens:

Redução de custos operacionais: a terceirizaçãoa redução de custos operacionais, uma vez que não há gasto com processo seletivo já que a empresa especializada conta com profissionais devidamente capacitados. Além disso, não há gastos com encargos trabalhistas, bem como custos com uniformes, que no presente caso, será fornecido pela empresa contratada.











- Eliminação do vínculo trabalhista: a terceirização elimina o vínculo trabalhista do município com o trabalhador. Como resultado, não tem a obrigação de pagar encargos trabalhistas como 13º salário e férias, muito menos indenizações trabalhistas, tendo maior previsibilidade de orçamento.
- Fácil acesso a profissionais capacitados: uma vez que a empresa contratada possui profissionais capacitados, treinados e experientes, o que ajuda a garantir um trabalho de qualidade, com menor chance de erros, de retrabalho ou de baixa produtividade.

4 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A contratação, através de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, traz as seguintes vantagens:

- Ampliação da disputa: o formato de pregão eletrônico permite a ampliação da disputa, com a participação de maior número de empresas, de diversos estados, uma vez que é dispensável a presença dos licitantes no local.
- Transparência: o pregão eletrônico é considerado uma modalidade mais ágil e transparente, que possibilita uma negociação mais eficaz entre as partes envolvidas.
- Economia e eficiência administrativa: a modalidade eletrônica do pregão gera economia para empresas fornecedoras e Administração Pública, uma vez que seus representantes não precisam atuar presencialmente, evitando custos. Possibilita também mais competitividade, portanto, a chance de a variação de valores ser maior aumenta.
- Celeridade: o formato eletrônico por si só já confere mais agilidade ao processo. Além disso, a análise da documentação é mais rápida e até mesmo as impugnações devem ser apresentadas imediatamente.

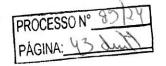
5 - ESTIMATIVA DOS VALORE E DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE

A quantidade pedida refere-se a um serviço, por tratar-se de serviço único.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUAN T.	PREÇO MÉDIO	VALOR TOTAL
1	Serviço deelaboração do Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC, para os sistemas de climatização,	Serviço	1	R\$	R\$









ventilação e exaustão das secretarias municipais de Bocaiúva/MG, de acordo com parâmetros regulamentados pela RE 09/03 ANVISA e posteriores alterações,		19.390,0	19.390,0 0
NBR 13.971/97, da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, Portaria nº	2011		
3323, de 28/08/1998 do Ministório de 1			
Saúde e demais legislações pertinentes.		*	

6 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado da presente aquisição éde R\$ 19.390,00(dezenove mil, trezentos e noventa reais), baseado nos relatórios de preços estimativos, bem como a Justificativa da Realização da Pesquisa de Preços constante nos autos, e especificado na tabela no item 5.

7 – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A regra a ser observada pela Administração nas licitações é a do parcelamento do objeto, conforme disposto no art. 40, inc. V, "b" da Lei nº 14.133/2021, mas é imprescindível que a divisão do objeto seja técnica e economicamente viável e não represente perda de economia de escala (Súmula 247 do TCU). Por ser o parcelamento a regra, deve haver justificativa quando este não for adotado.

No caso do presente objeto, o parcelamento da solução não necessita ser realizado, uma vez que se trata de um único serviço.

8 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não existem contratações correlatas e/ou interdependentes para a contratação pretendida.

9 – ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias; bem como está alinhada ao planejamento das secretarias municipais.

10 - RESULTADOS PRETENDIDOS

A elaboração do Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC, é essencial para a eliminação ou minimização de riscos potenciais à saúde dos





1



servidores e dos cidadãos, ocupantes dos ambientes públicos abrangidos, em atendimento à Lei 13.589, de 04 de janeiro de 2018, bem como visa preservar os equipamentos, reduzir custos de energia e minimizar a probabilidade de falhas em todo o sistema de condicionadores de ar, prolongando a vida útil dos equipamentos e melhorando a qualidade do ar no interior desses ambientes climatizados.

11 – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para a celebração do contrato não serão necessárias a adoção de providências prévias, não havendo necessidade de ajustes nas instalações ou fornecimento de serviço adicional para que acontratação surta seus efeitos.

12 - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A operação de equipamentos de climatização sem a devida supervisão pode ocasionar liberação de gases prejudiciais a camadade ozônio, descarte inadequado de resíduos, desperdício de água e energia elétrica, além de contaminação do ar interior. Amedida de tratamento para esses possíveis impactos ambientais é a implantação e execução do Plano de Manutenção, Operação eControle dos sistemas climatizados, objeto da contratação.

13 – VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A partir da análise do presente Estudo Técnico Preliminar e de acordo com os termos pretendidos, a aquisição mostra-se técnica, social, econômico e ambientalmente viável.

14 - MEMBROS DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Nome: Jairo Silva Gusmão

CPF: 531.188.636-68

Telefone: (38) 999650141

Cargo: Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento

E-mail: planejamento@bocaiuva.mg.gov.br

Bocaiuva (MG) 08 de julho de 2024.

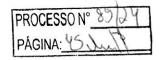
Jairo Silva Gusmão

Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento



429





TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO E PRAZO DO CONTRATO.

1.1. Contratação de sociedade empresária e/ou unipessoal especializada, para elaboração do Plano de Manutenção, Operação e Controle — PMOC, para os sistemas de climatização, ventilação e exaustão das secretarias municipais de Bocaiúva/MG, de acordo com parâmetros regulamentados pela RE 09/03 ANVISA e posteriores alterações, NBR 13.971/97, da Associação Brasileira de Normas Técnicas — ABNT, Portaria nº 3523, de 28/08/1998, do Ministério da Saúdee demais legislações pertinentes, conforme natureza, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	Preço Médio	VALOR TOTAL
1	Serviço deelaboração do Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC, para os sistemas de climatização, ventilação e exaustão das secretarias municipais de Bocaiúva/MG, de acordo com parâmetros regulamentados pela RE 09/03 ANVISA e posteriores alterações, NBR 13.971/97, da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, Portaria nº 3523, de 28/08/1998, do Ministério da Saúde e demais legislações pertinentes.	Serviço	1	R\$ 19.390,0 0	R\$ 19.390,0 0

- **1.2.** Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, constam dos autos do processo administrativo.
- **1.3.** O objeto a ser contratado é de natureza comum, nos termos do parágrafo único, do artigo 6º, inciso XIV da Lei nº 14.133/2021.

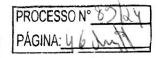
2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

2.2. A elaboração do Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC, justifica-se pela necessidade de eliminação ou minimização de riscos potenciais à saúde dos servidores e dos cidadãos, ocupantes dos ambientes públicos abrangidos, em atendimento à Lei 13.589, de 04 de janeiro de 2018, bem como visa preservar os equipamentos, reduzir custos de energia e minimizar a probabilidade de falhas em todo o sistema de condicionadores de ar, prolongando a vida útil dos equipamentos e melhorando a qualidade do ar no interior desses ambientes climatizados.

3. PLANEJAMENTO

3.3.O processo licitatório encontra-se amparado pela adequação orçamentária e é compatível com a Lei de diretrizes Orçamentárias e com o Plano plurianual.







3.4. A estimativa do valor da contratação de R\$ 19.390,00(dezenove mil, trezentos e noventa reais).

4. DETALHAMENTO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

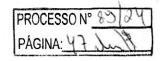
4.3. O Plano de Manutenção, Operação e Controle - PMOC deverá conter a identificação do estabelecimento, a relação dos ambientes climatizados, a descrição e período de realização dos serviços de manutenção preventiva, bem como as recomendações a serem adotadas em situações de falha do equipamento e de emergência, para garantia de segurança do sistema de climatização, conforme NBR 13.971/97, da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, Portaria nº 3523, de 28/08/1998, do Ministério da Saúdee demais legislações pertinentes.

O Plano de Manutenção, Operação e Controle - PMOC deverá englobar os sistemas de climatização, ventilação e exaustão, conforme locais e quantitativos de

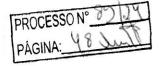
equipamentos especificados nas tabelas abaixo:

- B-			SPLIT		
18.000	- IIIAITOA	QUANT	LOCAL	ENDERI	=00
30.000			Secretaria M. de Gesta Orçamentária Centro Administration Lourenzo B. de Andrad	Endereço: Mariana Queiroga, Centro,	Ru 141
	ELGIN HAQI30B2FA	- 01	Assessoria Jurídica Centro Administrativ Lourenzo B. de Andrad	Endereço: Mariana Queiroga, Centro,	Rua de 141
9.000	ELGIN HAFI09B2FA	- 01	Assessoria Jurídica	Endereço: Mariana	Rua
9.000	FLEOTRA		Centro Administrativo Lourenzo B. de Andrado	Centro,	141,
0.000	ELECTROLUX - VI09F	01	Assessoria Jurídica	Bocaiúva/MG Endereço: Mariana	Rua
30.000	ELGIN _		Centro Administrativo Lourenzo B. de Andrade	Queiroga, Centro, Bocaiúva/MG	141,
00.000	HAQI30B2FA	- 01	Setor de Licitação	Endereço: Mariana	Rua de
18.000	LG _		Centro Administrativo Lourenzo B. de Andrade	Queiroga, Centro, Bocaiúva/MG	141,
10.000	USNQ182CSG	01	Gabinete	Endereço: Mariana	Rua de
	USNQ182CSG		Centro Administrativo Lourenzo B. de Andrade	Queiroga, Centro, Bocaiúva/MG	141,
9.000	ELGIN – HWFI09B2IA	01	Setor de Convênios	Endereço:	Rua
0.000		1 1 .	Centro Administrativo Lourenzo B. de Andrade	Centro,	de 141,
8.000	ELGIN - SRQI		Setor de Compras	Bocaiúva/MG Endereço:	Rua
			Centro Administrativo	Mariana Queiroga, 1	de 41,





00.000			Lourenzo B. de Andrade	Centro, Bocaiúva/MG
30.000	ELGIN	06	Centro Cultural Henfil	Endereço: Professora Maria Odília Matos, s/n.
30.000	ELGIN	04	Escola M. Professora Zeca Calixto	Endereço: Rua J, nº 85, bairro Nossa Senhora Aparecida, Bocaiúva/MG
30.000	ELGIN	03	Escola M. Terezinha de Jesus Duarte	Endereço: Praça São José Operário, s/n, bairro Pernambuco, Bocaiúva/MG
30.000	ELGIN	06	CEMEI Augusta Ribeiro Drumond Amorim	Endereço: Hilário Rodrigues, nº 340, bairro Pernambuco, Bocaiúva/MG
9.000	AGRATTO	03	Escola M. Maria das Dores Carneiro A. Figueiredo	Endereço: Efigênio Alkmim, nº 116, bairro Bonfim, Bocaiúva/MG
30.000	ELGIN	02	Escola M. Dinah Silva Azevedo Caldeira	Endereço: Rua D, nº 211, bairro Zumbi, Bocaiúva/MG
30.000	ELGIN	02	CEMEI Bonfim	Endereço: Rua Vereador Moacir Drumond, nº 36, bairro Beija Flor, Bocaiúva/MG
30.000	ELGIN	02	Escola M. Vicente de Paula Pimenta	Endereço: Rua C, s/n, bairro Cachoeirinha, Bocaiúva/MG
9.000	CONSUL	01	UAITEC	Endereço: Rua Dona Florinda Pires, nº 83, Centro, Bocaiúva/MG
9.000	ELGIN	01	UAITEC	Endereço: Rua Dona Florinda Pires, nº 83, Centro, Bocaiúva/MG
9.000	AGRATTO	04	CREAS	Endereço: Rua Hélio Carneiro, nº 56, Centro, Bocaiúva/MG
9.000	PHILCO	01	UAI - UNIDADE DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL (ABRIGO)	Endereço: Rua Izidro Caldeira, nº 12, Centro, Bocaiúva/MG
7.500	ELECTROLUX Maximus	01	BANCO DE ALIMENTOS	Endereço: Rua José Brandão Filho, nº, Centro, Bocaiúva/MG
9.000	ELGIN - inverter	01	UBS Edson Nominado Filho	Endereço: Rua Maria José, nº 196, bairro São Geraldo, Bocaiúva/MG





9.000 MIDEA - 01 UBS Edson Nominado Endereço: Maria Jose	
inverter UBS Edson Nominado Endereço: Maria Jose	
inverter Filho Filho Endereço:	
bairro São	é, nº 196
9 000 P ELCIN Sala de vacina	/IG
12.000 Endereço: Maria José	Rua . nº 196
Consultório bairro São	Geraldo
Tarkologico (MOSSA)	O
Sra. Aparecida) Consultório	
Odontológico (Pornambusa)	
(Pernambuco)	
12.000 ELGIN inverter 01 LIBS Flice Formities	
Mariana	Rua de
Consultório Queiroga, r	° 163,
12.000 FI GIN invertor 04 Centro, Bocaitiva/MG	2
UBS Zequinha Veloso Endereço:	Rua
Consultório Floriano Peix	Centro,
Od to Possió vas	Jenino,
Molher	
3.000 AGRATTO 01 LIDO 7	
inverter OBS Zequinha Veloso Endereço:	Rua
Sala de vacina Floriano Peixo 101, C	oto, nº
Possión de la CIN investa la companya de la company	entro,
UBS Filhinha de Zué Endereço:	Rua
Oscar Fuzéhi	o da
Consultório Silva, nº	285,
Odontológico Centro,	
12.000 ELGIN inverter 01 CENTRO	
Endersos	Due
COMUNITARIO Izidro Caldeira	Rua
DONFIM 85, Ce	ntro,
Bocaiúva/MG	1
Consultório	
x 9.000 ELGIN inverter 03 URS Of a Bonfim	
UBS Cícero Dumont Endereço: Rua	
nº 401 hs	eirro
Consultório Zumbi,	10
Odontológico Zumbi Bocaiúva/MG	1
Consultório	
Odontológico Conviver	
x 9 000 ELOIN: Sala de vacina	1
x 9.000 ELGIN inverter 02 Consultários de A	
OUISUIIOIOS de Ancie - F-1	Rua
Consultorios de Apoio a Endereço: R	de
Zona Rural Endereço: R Dono Olindina Cancalho	
Zona Rural Endereço: R Dono Olindina Carvalho, nº (57,
Zona Rural OONSultorios de Apoio a Zona Rural Endereço: R Dono Olindina Carvalho, nº g bairro Bonfim Inverter OONSultorios de Apoio a Zona Rural Endereço: R Dono Olindina Carvalho, nº g bairro Bonfim Endereço: Praca	57, da
Zona Rural Dono Olindina Carvalho, nº (bairro Bonfim	57, da ito



				Bocaiúva/MG
10.000	CONSUL	01	Escola M. Vicente de Paula Pimenta	Endereço: Rua C, s/n, bairro Cachoeirinha, Bocaiúva/MG
9.000	CONSUL	05	Secretaria Municipal de Educação	Endereço: Rua Mariana de Queiroga, 141, Centro, Bocaiúva/MG
5.000	GREE	01	SINE	Endereço: Av. Hebert de Souza, nº 351, Centro, Bocaiúva/MG
5.000	CONSUL	01	SINE	Endereço: Av. Hebert de Souza, nº 351, Centro, Bocaiúva/MG
7.500	ELECTROLUX	01	SINE	Endereço: Av. Hebert de Souza, nº 351, Centro, Bocaiúva/MG
30.000	CONSUL	02	UAITEC	Endereço: Rua Dona Florinda Pires, nº 83, Centro, Bocaiúva/MG
30.000	SPRINGER	02	UAITEC	Endereço: Rua Dona Florinda Pires, nº 83, Centro, Bocaiúva/MG
9.000	MIDEA	01	Secretaria M. de Saúde	Endereço: Av. Prefeito José Maria Figueiredo, nº 97 Centro, Bocaiúva/MG

		Т	ETO	
BTU	MARCA	QUANT.	LOCAL	ENDEREÇO
60.000	CARRIER	01	UAITEC	Endereço: Rua Dona Florinda Pires, nº 83, Centro, Bocaiúva/MG

5. DA VISITA TÉCNICA.

5.1. É facultativa a VISITA TÉCNICA dos licitantes aos prédios do Município ondeencontram-se instalados os sistemas de climatização, ventilação e exaustão, conforme endereços relacionados na tabela abaixo:

LOCAL	ENDEREÇO
Secretaria M. de Gestão Orçamentária Centro Administrativo Lourenzo B. de Andrade	Endereço: Rua Mariana de Queiroga, 141, Centro, Bocaiúva/MG
ASSESSORIA JURÍDICA Centro Administrativo Lourenzo B. de Andrade	Endereço: Rua Mariana de Queiroga, 141, Centro, Bocaiúva/MG
SETOR DE LICITAÇÃO Centro Administrativo Lourenzo B. de Andrade	Endereço: Rua Mariana de Queiroga, 141, Centro, Bocaiúva/MG
GABINETE Centro Administrativo Lourenzo B. de Andrade	Endereço: Rua Mariana de Queiroga, 141, Centro, Bocaiúva/MG
SETOR DE CONVÊNIOS Centro Administrativo Lourenzo B. de	Endereço: Rua Mariana de Queiroga, 141, Centro, Bocaiúva/MG



PROCESSO N° 83124 PÁGINA: 50 Junit

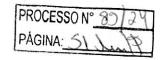


	12.00	1. THECO	, Jan	01		Secretoria	0.0		Dolab Bocai	úva/MG
		inverter				Secretaria M.	. de Sa	iúde	Profes Maria	eço: ssor Figue
	12.000	KOMEC()	01		Secretaria M.	de Sa	úda	Bocaiú	97, Ce iva/MG
		verte					ue oa	ude	Endere Profess Maria	sor
	9.000	AGRATTO)	08		0 1				Figueir 7, Ce
3 4 V		inverter				Centro Especialidades	Médi		Endered	ço: Av. Silveira,
	12.000	AGRATTO)	01		DI. Jose Marco	s Mate	26	141, Bocaiúva	Cer
		inverter				Farmácia Básic	a	11	Enderec	0. 00
2	24.000	AGRATTO		01		Fa / :		14	Euzébio 270, 3ocaiúva	Cen
		inverter				Farmácia Básic	а	E	ndereço uzébio o). Oo
1.	2.000	ELGIN inve	erter	02	F	armácia Básica		B	70, ocaiúva/	Cent MG
						Dasica	i	E	ndereço: uzébio d	Oso
30	0.000	ELGIN		01	S	etor de R	ecurso	Bo	o, Ocaiúva/N	Centr MG
			****		Н	umanos		Ma Qu	ndereço: ariana ueiroga,	Ru d 141
9.0	000	AGRATTO	1,	02	Lo	entro Admini ourenzo B. de A	ndrada	Ce	ntro, caiúva/M	
				12	Se	etor de Arrecada	Ção	Enc	dereço: riana	Rua
9.00	20	100			Ce	entro Adminis urenzo B. de An	trativo	Que	eiroga.	de 141,
3.00		AGRATTO	0	1	Set	tor de Fiscalizaç	idrade ão	DOC	aiúva/M(ereço:	
					Cer	ntro Administ	rotive	Mari Quei	ana iroga.	Rua de 141,
9.00	0	CONSUL	01		Lou	renzo B. de And	drade	Cent Boca	ro, iúva/MG	
						/ - Ponto ndimento Virtual	de I	Ende Maria	reço: ma	Rua de
9.000		CDATE			Cen	tro Administr	ativo	Queiro Centro Bocaio	oga, o, úva/MG	141,
000		GRATTO	01		Seto	enzo B. de And r de Tesouraria		Ender		Rua
- 19	8 11	ming to the			Cent		atio ca	Marian Queiro Centro	na ga.	de 141,

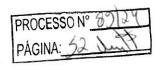
BTU	MARCA	QUANT.	ANELA	
0.000	CONSUL	01	Fecolo M. D.	ENDEREÇO Endereço: Rua J, 85, bairro Nos Senhora Aparecio







Andrade	
SETOR DE COMPRAS	
Centro Administrativo Lourenzo B. de	Endereço: Rua Mariana de Queiroga
Andrade	141, Centro, Bocaiúva/MG
SETOR DE RECURSOS HUMANOS	TT, Gentio, Bocaluva/IVIG
Centro Administrativo Lourenzo B. de	Endereco: Rua Mariana da O.
Andrade Louienzo B. de	Endereço: Rua Mariana de Queiroga 141, Centro, Bocaiúva/MG
SETOR DE ARRECADAÇÃO	TT, Centre, Bocaluva/MG
Centro Administrativo Lourenzo B. de	Endereco: Pue Meriena de O
Andrade	Endereço: Rua Mariana de Queiroga
SETOR DE FISCALIZAÇÃO	141, Centro, Bocaiúva/MG
Centro Administrativa I	Endorson Dun M.
Centro Administrativo Lourenzo B. de Andrade	Endereço: Rua Mariana de Queiroga
	141, Centro, Bocaiúva/MG
PAV - Ponto de Atendimento Virtual	Endone D. M.
Centro Administrativo Lourenzo B. de	Endereço: Rua Mariana de Queiroga
Andrade	141, Centro, Bocaiúva/MG
SETOR DE TESOURARIA	F-d-
Centro Administrativo Lourenzo B. de	Endereço: Rua Mariana de Queiroga
Andrade	141, Centro, Bocaiúva/MG
UBS ELISA FERREIRA LEITE	Endereço: Rua Mariana de Queirog
Consultório Odontológico	nº 163, Centro, Bocaiúva/MG
Secretaria Municipal de Educação	Endereço: Rua Mariana de Queirog
	141, Centro, Bocaiúva/MG
CENTRO CULTURAL HENFIL	
OENTIO COLTURAL HENFIL	Endereço: Professora Maria Odí Matos, s/n.
Fecolo M. Drefessor 7	Endergoo: Pug 1 =0.05 1 :
Escola M. Professora Zeca Calixto	Endereço: Rua J, nº 85, bairro Noss
Foods M. T.	Senhora Aparecida, Bocaiúva/MG
Escola M. Terezinha de Jesus Duarte	Endereço: Praça São José Operári
CEMEI Augusta Ribeiro Drumond	s/n, bairro Pernambuco, Bocaiúva/MC
Amorim	Endereço: Hilário Rodrigues, nº 34
Escola M. Maria das Dores Carneiro A.	bairro Pernambuco, Bocaiúva/MG
Figueiredo	Endereço: Efigênio Alkmim, nº 110
	pairro Bontim, Bocaiúva/MG
Escola M. Dinah Silva Azevedo Caldeira	Endereço: Rua D, nº 211, bairr
	Zumbi, Bocaiúva/MG
CEMEI BONFIM	Endereço: Rua Vereador Moad
	Drumond, nº 36, bairro Beija Flo
	Bocaiúva/MG
Escola M. Vicente de Paula Pimenta	Endereço: Rua C, s/n, bairr
	Cachoeirinha, Bocaiúva/MG
UAITEC	Endereço: Rua Dona Florinda Pires, r
	83, Centro, Bocaiúva/MG
CREAS	Endereço: Rua Hélio Carneiro, nº 56
IAL LINUDADE -	Centro, Bocaiúva/MG
UAI - UNIDADE DE ACOLHIMENTO	Endereço: Rua Izidro Caldeira, nº 12
NSTITUCIONAL (ABRIGO)	Centro, Bocaiúva/MG
	Endereço: Rua José Brandão Filho, no
BANCO DE ALIMENTOS	
BANCO DE ALIMENTOS	Centro, Bocaiúva/MG
JBS EDSON NOMINADO FILHO	Centro, Bocaiúva/MG
	Centro, Bocaiúva/MG Endereço: Rua Maria José, nº 196 bairro São Geraldo, Bocaiúva/MG





Consultório Odontológico (Nossa Sra. Aparecida)	bairro São Geraldo, Bocaiúva/MG
Consultório Odontológico (Pernambuco) Sala de vacina	
UBS ZEQUINHA VELOSO Consultório Odontológico Vida Melhor UBS FILHINHA DE ZUÉ Consultório Odontológico Esperança CENTRO COMUNITÁRIO BONFIM Consultório Odontológico Bonfim UBS CÍCERO DUMONT	Endereço: Rua Floriano Peixoto, n 101, Centro, Bocaiúva/MG Endereço: Rua Oscar Euzébio da Silva, nº 285, Centro, Bocaiúva/MG Endereço: Rua Izidro Caldeira, nº 85 Centro, Bocaiúva/MG
Consultório Odontológico Zumbi Consultório Odontológico Conviver Sala de vacina CONSULTÓRIOS DE APOIO A ZONA RURAL	Endereço: Rua E, nº 401, bairro Zumbi, Bocaiúva/MG Endereço: Rua Dono Olindina de
UBS DIOMÉZIO PIMENTA Sala de vacina	Endereço: Praça da Malvina, s/n, distrito de Engenheiro Dolahella
CEM - Centro de Especialidades Médicas Dr. José Marcos Matos	Endereço: Av. Luís Inácio Silveiro no
FARMÁCIA BÁSICA	141, Centro, Bocaiúva/MG Endereço: Oscar Euzébio da Cruz, nº
SINE	270, Centro, Bocaiúva/MG Endereço: Av. Hebert de Souza, nº 351, Centro, Bocaiúva/MG
Secretaria Municipal de Saúde	Endereço: Av. Professor José Maria Figueiredo, nº 97, Centro, Bocaiúva/MG

5.2. A finalidade da visita é a complementação de informações com o objetivo de sanar possíveis dúvidas e para o conhecimento das condições locais visando o cumprimento das obrigações do objeto da licitação.

5.3. As visitas poderão acontecer até o dia útil anterior à data marcada para a sessão, devendo ser agendadas em horário comercial na Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, pessoalmente ou através do e-mail: planejamento@bocaiuva.mg.gov.br.

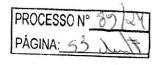
5.4. O licitante deverá nomear um representante devidamente qualificado para este fim, por meio de documento, com autorização para realizar a visita técnica em companhia de servidor do Município

5.5. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA HABILITAÇÃO NA LICITAÇÃO.

6.1. Comprovação de capacidade técnica, através de atestado de capacidade técnica expedido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, comprovandoque a licitante está apta para desempenhar atividade pertinente e compatível com o objeto deste Termo.





6.2. Será aceito o somatório de atestados de capacidade técnica para fins de comprovação da alínea anterior.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA CONTRATAÇÃO.

7.1. Certidão de Registro ou Inscrição de pessoa jurídica expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/MG, dentro do prazo de validade;

7.1.1. Caso a matriz ou filial da licitante seja localizada fora da jurisdição do Estado de Minas Gerais, deverá providenciar o registro ou visto no CREA/MG, na hipótese de sagrar-se vencedora da licitação.

- **7.2.** Certidão de Registro da empresa onde conste o(s) responsável(is) técnico(s), Engenheiro Mecânico, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA/MG, sendo que deverá encaminhar juntamente com a Certidão, comprovante de que o responsável técnico pelos serviços, objeto da presente licitação, integra o quadro permanente da licitante, devendo ser comprovada por:
 - **7.2.1.** Apresentação de cópia autenticada da CTPS ou apresentação de cópia autenticada do Contrato de Trabalho, devidamente registrado;
 - **7.2.2.** Na hipótese de ser o Responsável Técnico pela execução do objeto ser integrante do quadro social da empresa licitante, deverá ser apresentado o Contrato Social da Empresa ou documento equivalente, que comprove tal situação.

8. DA VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência do contrato é de 06 (seis) meses, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

9.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
9.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

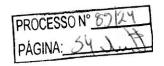
10 ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

10.1.O prazo para o início da prestação dos serviços é de até 10 (dez) diascorridos, em conformidade com este Termo de Referência e a Emissão da ORDEM DE FORNECIMENTO emitida pela Secretaria, devendo ser concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

10.1.1.O Plano de Manutenção, Operação e Controle - PMOC, deverá ser apresentado em até 30 (trinta) dias corridos, após o envio da Ordem de Início dos Serviços.

10.2. O serviço deverá acontecer de segunda a sexta-feira, nos locaisindicados pelas Secretarias e constantes nesse Termo, no horário do expediente das mesmas, sem custos adicionais.

10.3.O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, fiscal administrativo, fiscal setorial ou equipe de fiscalização, através da elaboração de relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e





registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

10.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

10.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser refeitos no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.6. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

11.1. São obrigações da Contratante:

- 11.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 11.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo:

11.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido:

11.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado:

11.1.5. Efetuar o pagamento à Contratadano valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

11.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

12.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

12.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

12.1.2. Responsabilizar con multiple de prazo de validade;

12.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990):

12.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

D



PROCESSO N° 89 24 PÁGINA: 55 JULY

- **12.1.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;
- **12.1.4.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;
- **12.1.5.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- **12.1.6.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 12.1.7. <u>Indicar preposto, para representá-la durante a execução do contrato</u>, para manter contato com o Fiscal do Contrato, solicitando as providências que se fizerem necessárias ao bom cumprimento de suas obrigações, recebendo as reclamações daquele e, por consequência, tomando todas as medidas cabíveis para a solução das falhas detectadas.
- **12.1.8.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos técnicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- **12.1.9.** Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual EPI, quando for o caso;
- **12.1.10.** Arcar com todas e quaisquer despesas decorrentes de alimentação, deslocamento, transporte e hospedagem;
- **12.1.11.** Apresentar à Contratante, antes da execução dos serviços, a relação nominal dos empregados que adentrarão os órgãos para a execução do serviço;
- **12.1.12.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados na Lei nº 14.133:
- **12.1.13.** O Plano de Manutenção, Operação e Controle PMOC, deverá ser apresentado em **até 30 (trinta) dias corridos**, após o envio da Ordem de Início dos Serviços.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO.

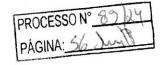
13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

14. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

14.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.

15.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, anotando em registro próprio





todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

15.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.

15.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

15.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e

de controle interno da Administração.

16. DO PAGAMENTO.

16.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta)dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.

16.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em

que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

16.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

16.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

16.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

16.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

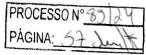
16.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

16.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

16.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à

2





existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

16.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

16.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

16.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

16.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

16.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

17. DO REAJUSTE.

- 17.1.Os preços contratados se manterão fixos e irreajustáveis durante a vigênciado contrato, ressalvadas as hipóteses contidas no art. 124 da Lei Federal nº. 14.133/21, devidamente comprovadas mediante planilha de custos e detalhamentodos fatos supervenientes.
- 17.2.O reajuste será realizado por apostilamento.

18. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

18.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- **19.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:
 - 19.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

19.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

- 19.1.3. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 19.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

19.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

19.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;

19.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

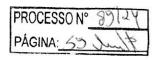
19.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza:



- 19.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza:
- 19.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 19.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- **19.2.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - a) Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - b) Multa;
 - c) Impedimento de licitar e contratar;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- **19.3.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- **19.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 19.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do município de Bocaiúva/MG, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
 - **19.5.1.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- **19.6.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o município de Bocaiúva/MG poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 19.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 19.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização PAR.
- **19.9.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 19.10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.







19.11. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa do município de Bocaiúva/MG.

20. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

20.1.O custo total estimado para esta contratação será definido após realização das pesquisas de mercado, a serem realizadas pelo Setor de Compras do município, e será informado em adendo a esteTermo de Referência.

21. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

21.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento municipal, na classificação abaixo:

05.01.01.12.122.0015.2059.33903900 - Ficha 0281 05.01.02.12.361.0016.2068.33903900 - Ficha 0329 05.01.03.12.365.0019.2076.33903900 - Ficha 0396 05.01.03.12.365.0019.2078.33903900 - Ficha 0419 12.01.01.04.122.0040.2200.33903900 - Ficha 1517 12.01.01.11.334.0040.2202.33903900 - Ficha 1529 08.02.04.08.244.0008.2142.33903900 - Ficha 0942 08.02.03.08.244.0007.2430.33903900 - Ficha 0893 08.01.01.08.244.0054.2388.33903900 - Ficha 0742 09.01.01.10.122.0013.2147.33903900 - Ficha 1046 09.01.01.10.122.0013.2147.33903900 - Ficha 1047 09.01.01.10.301.0010.2153.33903900 - Ficha 2006 09.01.01.10.301.0010.2153.33903900 - Ficha 1086 09.01.01.10.301.0010.2155.33903900 - Ficha 1112 09.01.03.10.301.0010.2166.33903900 - Ficha 1195 03.01.01.04.122.0002.2016.33903900 - Ficha 0102 03.01.02.04.129.0002.2017.33903900 - Ficha 0115 03.01.02.04.123.0002.2018.33903900 - Ficha 0123 03.01.06.04.122.0002.2021.33903900 - Ficha 0141 03.01.08.04.122.0002.2025.33903900 - Ficha 0153 03.01.08.04.122.0002.2025.33903900 - Ficha 0154 02.01.01.04.122.0002.2007.33903900 - Ficha 0050 02.01.01.04.122.0002.2008.33903900 - Ficha 0063 02.01.06.04.122.0002.2019.33903900 - Ficha 0075 02.01.06.04.122.0002.2019.33903900 - Ficha 0076 02.01.07.04.122.0002.2022.33903900 - Ficha 0084 02.01.07.04.122.0002.2022.33903900 - Ficha 0085 13.01.01.04.123.0002.2205.33903900 - Ficha 1544 15.01.01.02.062.0000.2012.33903900 - Ficha 1574 15.01.01.02.062.0000.2012.33903900 - Ficha 1575 10.01.01.13.122.0002.2183.33903900 - Ficha 1383

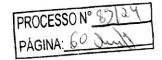
Nome: Jairo Silva Gusmão

CPF: 531.188.636-68 **Telefone:** (38) 999650141

Cargo: Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento

E-mail: planejamento@bocaiuva.mg.gov.br





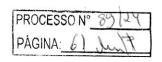


Bocaiúva/MG, 08 de julho de 2024.

Jairo Silva Gusmão

Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento





ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

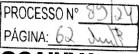
Senhor Prefeito,

Ocorrendo a necessidade de abertura de Processo de Licitação Modalidade Pregão Eletrônico, com base no Estudo Técnico Preliminar elaborado pela Secretaria, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA E/OU UNIPESSOAL ESPECIALIZADA, PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE - PMOC, PARA OS SISTEMAS DE CLIMATIZAÇÃO, VENTILAÇÃO E EXAUSTÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE BOCAIÚVA/MG..

Solicito de Vossa Excelência que seja a mesma autorizada nos moldes previstos Lei 14.133/21 e suas modificações.

Bocaiúva/MG, 13 de agosto de 2024.

BIANCA SÕUZA RODRIGUES AGENTE DE CONTRATAÇÃO





CNPJ: 18.803.072/0001-32 Rua Mariana de Queiroga, 141, CENTRO

AUTORIZAÇÃO

ROBERTO JAIRO TORRES, PREFEITO MUNICIPAL, autoriza a abertura de processo licitatório, para atendimento a(s) solicitação(ões) retro, objetivando o(a) CONTRATAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA E/OU UNIPESSOAL ESPECIALIZADA, PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE - PMOC, PARA OS SISTEMAS DE CLIMATIZAÇÃO, VENTILAÇÃO E EXAUSTÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE BOCAIÚVA/MG., desde que, obedecidas as formas legais.

BOCAIUVA, Terça-feira, 13 de Agosto de 2024

ROBERTO JAPRO TORRES
PREFEITO MUNICIPAL

AUTUAÇÃO

Tendo em vista a autorização da autoridade competente para realização de Licitação para CONTRATAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA E/OU UNIPESSOAL ESPECIALIZADA, PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE - PMOC, PARA OS SISTEMAS DE CLIMATIZAÇÃO, VENTILAÇÃO E EXAUSTÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE BOCAIÚVA/MG., o setor de licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA, declara que foi autuada a presente Licitação conforme a seguir:

Processo:

0089

N°.

0034

Modalidade:

Pregão Eletrônico (14.133/21)

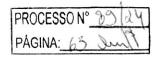
Data

13/08/2024

BOCAHUVA, Terça-feira, 13 de Agosto de 2024

BIANCA SOUZA RODRIGUES

DIRETOR





CNPJ: 18.803.072/0001-32 Rua Mariana de Queiroga, 141, CENTRO

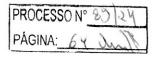
DECLARAÇÃO

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA E/OU UNIPESSOAL ESPECIALIZADA, PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE - PMOC, PARA OS SISTEMAS DE CLIMATIZAÇÃO, VENTILAÇÃO E EXAUSTÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE BOCAIÚVA/MG.

Em atendimento aos dispositivos da Lei Federal 14133/01 e para que possa o setor de licitações dar continuidade à Licitação acima identificada, informamos a seguir as dotações do orçamento, nas quais correrão a despesa:

ak	Cód. Orçamentário	FIDIEIO VIIAIGAGE	Fonte de Recursos
ich	2.1.1.4.122.2.2007.33903600	Manutenção Ativ. do Gabinete do	Recursos Não Vinculados de
19	2.1.1.4.122.2.2007.33903000	Prefeito(a) e Vice	Impostos
	2.1.1.4.122.2.2007.33903900	Manutenção Ativ. do Gabinete do	Recursos Não Vinculados de
50	2.1.1.4.122.2.2007.33903300	Prefeito(a) e Vice	Impostos
	2.1.1.4.122.2.2008.33903600	Manutenção das Atividades Assessoria	Recursos Não Vinculados de
62	2.1.1.4.122.2.2008.33903000	do Gabinete.	Impostos
	2.1.1.4.122.2.2008.33903900	Manutenção das Atividades Assessoria	Recursos Não Vinculados de
63	2.1.1.4.122.2.2000.33300000	do Gabinete.	Impostos
	2.1.1.4.122.2.2008.33903900	Manutenção das Atividades Assessoria	Outros Recursos Não Vinculados
64	2.1.1.4.122.2.2000.30300000	do Gabinete.	
	2.1.7.4.122.2.2022.33903600	Manut. Ativ. dos Serv. de Compras e	Recursos Não Vinculados de
83	2.1.7.4.122.2.2022.33903000	Licitações	Impostos
	2.1.7.4.122.2.2022.33903900	Manut. Ativ. dos Serv. de Compras e	Recursos Não Vinculados de
084	2.1.7.4.122.2.2022.33903900	Licitações	Impostos
	2.1.7.4.122.2.2022.33903900	Manut. Ativ. dos Serv. de Compras e	Outros Recursos Não Vinculados
)85	2.1.7.4.122.2.2022.33903900	Licitações	
	3.1.1.4.122.2.2016.33903600	Manutenção das Ativ. Sec. Adm.	Recursos Não Vinculados de
101	3.1.1.4.122.2.2016.33903000	Fazenda e Planejamento	Impostos
	3.1.1.4.122.2.2016.33903900	Manutenção das Ativ. Sec. Adm.	Recursos Não Vinculados de
102	3.1.1.4.122.2.2016.33903900	Fazenda e Planejamento	Impostos
	100 0 0047 0000000	Manut. Ativ. Serv. de Tributação,	Recursos Não Vinculados de
114	3.1.2.4.129.2.2017.33903600	Arrecadação e Fiscalização	Impostos
117	100 0 0017 00000000	Manut. Ativ. Serv. de Tributação,	Recursos Não Vinculados de
115	3.1.2.4.129.2.2017.33903900	Arrecadação e Fiscalização	Impostos
110	2 1 2 1 100 0 0040 22002600	Manutenção das Atividades do Serviço	Recursos Não Vinculados de
122	3.1.3.4.123.2.2018.33903600	de Tesouraria	Impostos
122	2002000	Manutenção das Atividades do Serviço	Recursos Não Vinculados de
123	3.1.3.4.123.2.2018.33903900	de Tesouraria	Impostos
120	200000000000000000000000000000000000000	Manutenção das Atividades do Serviço	Outros Recursos Não Vinculados
124	3.1.3.4.123.2.2018.33903900	de Tesouraria	
124		Manutenção Ativ. Serviço de Recursos	Recursos Não Vinculados de
140	3.1.6.4.122.2.2021.33903600	Humanos	IIIDOSIOS
140	2002000	Manutenção Ativ. Serviço de Recursos	s Recursos Não Vinculados de
141	3.1.6.4.122.2.2021.33903900	Humanos	IIIpostos
141	2005 22002600	Manutenção das Atividades da	Recursos Não Vinculados de
152	3.1.8.4.122.2.2025.33903600	Administração Geral	Impostos
132		Manutenção das Atividades da	Recursos Não Vinculados de
153	3.1.8.4.122.2.2025.33903900	Administração Geral	Impostos
153		Manutenção das Atividades da	Outros Recursos Não Vinculado
154	3.1.8.4.122.2.2025.33903900	Administração Geral	
154			Recursos Não Vinculados de
280	5.1.1.12.122.15.2059.3390360	Municipal de Ensino	Impostos - Educação
200		Wuriicipai de Liisirio	And the state of t

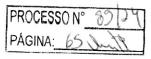




CNPJ: 18.803.072/0001-32

Rua Mariana de Queiroga, 141, CENTRO

281	5.1.1.12.122.15.2059.33903900	Manutenção das Ativ. Secretaria Municipal de Ensino	Recursos Não Vinculados de Impostos - Educação
328	5.1.2.12.361.16.2068.33903600	Manutenção da Atividades do Ensino Fundamental	Recursos Não Vinculados de Impostos - Educação
329	5.1.2.12.361.16.2068.33903900	Manutenção da Atividades do Ensino Fundamental	Recursos Não Vinculados de Impostos - Educação
395		Manutenção das Atividades das Creches Municipais	Recursos Não Vinculados de Impostos - Educação
396		Manutenção das Atividades das Creches Municipais	Recursos Não Vinculados de Impostos - Educação
418	5.1.3.12.365.19.2078.33903600	Manutenção das Atividades do Ensino Pré-Escolar	Recursos Não Vinculados de Impostos - Educação
419	5.1.3.12.365.19.2078.33903900	Manutenção das Atividades do Ensino Pré-Escolar	Recursos Não Vinculados de Impostos - Educação
740	8.1.1.8.244.54.2388.33903600	Manutenção do Programa Aquisição de Alimentos Institucional e outros de Segurança Alimentar	Recursos Não Vinculados de Impostos
742	8.1.1.8.244.54.2388.33903900	Manutenção do Programa Aquisição de Alimentos Institucional e outros de Segurança Alimentar	Recursos Não Vinculados de Impostos
890	8.2.3.8.244.7.2430.33903600	Manut. Ativ. do Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade	Recursos Não Vinculados de Impostos
893	8.2.3.8.244.7.2430.33903900	Manut. Ativ. do Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade	Recursos Não Vinculados de Impostos
939	8.2.4.8.244.8.2142.33903600	Serviços de Acolhimento Institucional	Recursos Não Vinculados de Impostos
942	8.2.4.8.244.8.2142.33903900	Serviços de Acolhimento Institucional	Recursos Não Vinculados de Impostos
1043	9.1.1.10.122.13.2147.33903600	Manutenção das Ativ da Secretaria Municipal Saúde	Recursos Não Vinculados de Impostos - Saúde
1046	9.1.1.10.122.13.2147.33903900	Manutenção das Ativ da Secretaria Municipal Saúde	Recursos Não Vinculados de Impostos
1047	9.1.1.10.122.13.2147.33903900	Manutenção das Ativ da Secretaria Municipal Saúde	Recursos Não Vinculados de Impostos - Saúde
1086	9.1.2.10.301.10.2153.33903900	Manutenção das Ativ. Serviços Odontológicos	Recursos Não Vinculados de Impostos - Saúde
1109	9.1.2.10.301.10.2155.33903600	Manutenção das Unidades Básicas de Saúde - UBS e CEM	Recursos Não Vinculados de Impostos - Saúde
1112	9.1.2.10.301.10.2155.33903900	Manutenção das Unidades Básicas de Saúde - UBS e CEM	Recursos Não Vinculados de Impostos - Saúde
1195	9.1.3.10.301.10.2166.33903900	Manutenção das Atividades do CEO/ CEM	Recursos Não Vinculados de Impostos - Saúde
1382	10.1.1.13.122.2.2183.33903600	Manut. das Ativ. da Secretaria e Divisão de Cultura	Recursos Não Vinculados de Impostos
1383	10.1.1.13.122.2.2183.33903900	Manut. das Ativ. da Secretaria e Divisão de Cultura	Recursos Não Vinculados de Impostos
1516	12.1.1.4.122.40.2200.33903600	Manutenção das Atividades da Sec. de Desenvolvimento Econômico	Recursos Não Vinculados de Impostos
1517	12.1.1.4.122.40.2200.33903900	Manutenção das Atividades da Sec. de Desenvolvimento Econômico	Recursos Não Vinculados de Impostos
1528	12.1.1.11.334.40.2202.33903600	Manutenção Atividades do CVT/UAITEC	Recursos Não Vinculados de Impostos
1529	12.1.1.11.334.40.2202.33903900	Manutenção Atividades do CVT/UAITEC	Recursos Não Vinculados de Impostos
1543	13.1.1.4.123.2.2205.33903600	Manutenção das Atividades dos Serviços de Contabilidade	Recursos Não Vinculados de Impostos
1544	13.1.1.4.123.2.2205.33903900	Manutenção das Atividades dos Serviços de Contabilidade	Recursos Não Vinculados de Impostos
1573	15.1.1.2.62.2.2013.33903600	Manutenção das Atividades da Assessoria Jurídica	Recursos Não Vinculados de Impostos





CNPJ: 18.803.072/0001-32

Rua Mariana de Queiroga, 141, CENTRO

1574	15.1.1.2.62.2.2013.33903900	Manutenção das Atividades da Assessoria Jurídica	Recursos Não Vinculados de Impostos
1575	15.1.1.2.62.2.2013.33903900	Manutenção das Atividades da Assessoria Jurídica	Outros Recursos Não Vinculados
2006	9.1.2.10.301.10.2153.33903900	Manutenção das Ativ. Serviços Odontológicos	Recursos Não Vinculados de Impostos

Na oportunidade informamos que o valor estimado da despesa é de R\$ 19.390,00, conforme levantamento realizado e que a respectiva despesa atende ao disposto nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000, uma vez que, foi considerado o impacto na execução orçamentária e também está de acordo com a previsão do Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício.

BOCAIUVA, Terça-feira, 13 de Agosto de 2024

JOAQUIM WALTER NERES

enda e Pinciamo Bocaluva/M3 **Sante nº05/2**72



CNPJ: 18.803.072/0001-32 Rua Mariana de Queiroga, 141, CENTRO

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Declaro, nos termos do inciso II, do art. 16, da Lei de Responsabilidade Fiscal - LC 101, de 05 de maio de 2000, que a presente ação governamental (CONTRATAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA E/OU UNIPESSOAL ESPECIALIZADA, PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE - PMOC, PARA ÓS SISTEMAS DE CLIMATIZAÇÃO, VENTILAÇÃO E EXAUSTÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE BOCAIÚVA/MG.) tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias do Município, e ainda, que foi verificado o impacto financeiro da despesa e sua inclusão na programação financeira deste Orgão

BOCAIUVA, Terça-feira, 13 de Agosto de 2024

ROBERTO JAIRO FORRE

PREFEITO MUNICIPAL



PROCESSO Nº 85 24 PÁGINA: 67 Junt

EDITAL Nº xxx/2024

PROCESSO LICITATÓRIO nº 089/2024 PREGÃO № 034/2024

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP

O MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, NOS TERMOS DA LEI № 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR № 123/2006, DA LEI № 11.488/2007 E DECRETO MUNICIPAL 8367/2023 E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Data da sessão: __/__/2024

Horário: 09:00h

Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br

Critério de Julgamento: menor preço.

Modo de disputa: Aberto

Impugnações e Esclarecimentos até às 23:59 horas do dia __/__/2024.

OBSERVAÇÕES: O LICITANTE QUE SE IDENTIFICAR DURANTE A FASE DE LANCES, QUER SEJA POR LIGAÇÕES TELEFÔNICAS, MENSAGENS DE WHATSAPP, EMAIL OU QUALQUER OUTRO MEIO DE COMUNICAÇÃO ENCAMINHADO AO PREGOEIRO, SERÁ SUMARIAMENTE DESCLASSIFICADA.

1. DO OBJETO.

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para CONTRATAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA E/OU UNIPESSOAL ESPECIALIZADA, PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE PMOC, PARA OS SISTEMAS DE CLIMATIZAÇÃO, VENTILAÇÃO E EXAUSTÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE BOCAIÚVA/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em ITENS, conforme tabela constante do Termo de Referência.
- **1.3.** O critério de julgamento adotado será o menor preço global, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO CREDENCIAMENTO.

- **2.1.** O Pregão é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.
- 2.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;
- **2.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.
- **2.4.** O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



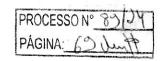


- 2.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
 - **2.5.1.** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

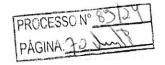
3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

- **3.1.** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.**
- **3.2.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.
- 3.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:
 - 3.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - 3.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - **3.3.3.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 3.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;
 - **3.3.5.** Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
 - 3.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 3.4. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.
- **3.5.** Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
 - **3.5.1.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
 - **3.5.1.1.** Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;
 - **3.5.1.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
 - 3.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;





- **3.5.3.** Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- **3.5.4.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- **3.5.5.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;
- 3.5.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;
- **3.5.7.** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- **3.5.8.** Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.
- **3.6.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.
- 3.7. <u>Os itens dessa licitação serão de participação exclusiva de ME/EPP, conforme exigência do art.</u> 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.
- 4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
- **4.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- **4.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- **4.3.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.
- **4.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inseridas no sistema;
- **4.6.** Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- **4.7.** Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregão e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 4.8. <u>NA PRESENTE LICITAÇÃO, A FASE DE HABILITAÇÃO SUCEDERÁ AS FASES DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E LANCES E DE JULGAMENTO.</u>





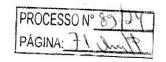
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

- 5.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 5.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;
 - 5.1.2. Marca de cada item ofertado:
 - **5.1.3.** Fabricante de cada item ofertado;
 - **5.1.4.** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- **5.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.
- **5.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 DIAS, a contar da data de sua apresentação.
- **5.6.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

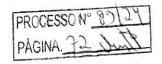
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

- **6.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- **6.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.
 - **6.2.1.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
 - **6.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - **6.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- **6.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- **6.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.





- 6.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.
- **6.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- **6.7.** O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- **6.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,10 (DEZ CENTAVOS).**
- **6.9.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (03) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- **6.10.** Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- **6.11.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- **6.12.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- **6.13.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- **6.14.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- **6.15.** Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante da sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
- **6.16.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.
- **6.17.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- **6.18.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- **6.19.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- **6.20.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no http://www.portaldecompraspublicas.com.br, quando serão divulgadas data e hora

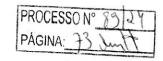




para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

- 6.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- **6.22.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.
- **6.23.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- **6.24.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- **6.25.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- **6.26.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- **6.27.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- **6.28.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- **6.29.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
 - **6.29.1.** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - 6.29.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;
 - **6.29.3.** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - **6.29.4.** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;
- **6.30.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

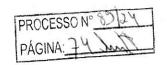




- **6.30.1.** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 6.30.2. empresas brasileiras;
- 6.30.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- **6.30.4.** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.
- **6.31.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
 - **6.31.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - **6.31.2.** O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **(02) DUAS horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital.
- 6.32. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

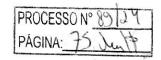
- **7.1.** Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- **7.2.** Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.
- 7.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
 - **7.3.1.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- **7.4.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- **7.5.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.
- **7.6.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;
- **7.7.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (DUAS) horas,** sob pena de não aceitação da proposta.
 - **7.7.1.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.





- **7.7.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta-
- **7.7.3.** Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **10 (DEZ) dias** úteis contados da solicitação.
 - **7.7.3.1.** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
 - **7.7.3.2.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
 - **7.7.3.3.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital e no Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.
 - **7.7.3.4.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo(s) primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
 - **7.7.3.5.** Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
 - **7.7.3.6.** Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 10 (DEZ) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
 - **7.7.3.7.** Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
- **7.8.** A Administração poderá solicitar carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.
- **7.9.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- **7.10.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- **7.11.** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
 - **7.11.1.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

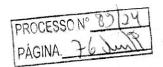




- **7.11.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- **7.12.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- **7.13.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8. DA HABILITAÇÃO.

- **8.1.** ENCERRADA A ETAPA DE NEGOCIAÇÃO, O PREGOEIRO VERIFICARÁ SE O LICITANTE PROVISORIAMENTE CLASSIFICADO EM PRIMEIRO LUGAR ATENDE ÀS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO CERTAME, CONFORME PREVISTO NO <u>ART. 14 DA LEI Nº 14.133/2021</u>, LEGISLAÇÃO CORRELATA E NO ITEM 3 DO EDITAL, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS SEGUINTES CADASTROS:
 - **8.1.1.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);
 - **8.1.2.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
 - **8.1.3.** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União TCU https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0
 - **8.1.4.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
 - **8.1.4.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
 - **8.1.4.2.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - 8.1.4.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
 - **8.1.5.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
 - **8.1.6.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- **8.2.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.



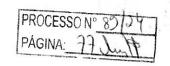


- **8.2.1.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- **8.2.2.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- **8.3.** Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.
- **8.4.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (DUAS)** horas sob pena de inabilitação.
- **8.5.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- **8.6.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- **8.7.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
 - **8.7.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 8.8. SERÁ EXIGIDA A APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO APENAS PELO LICITANTE VENCEDOR. PARA FINS DE HABILITAÇÃO NESTE PREGÃO, A LICITANTE DEVERÁ ENVIAR OS SEGUINTES DOCUMENTOS, NO PRAZO DE 02 (DUAS) HORAS, CONTADAS DA CLASSIFICAÇÃO.
 - 8.8.1. A EMPRESA QUE NÃO APRESENTAR OS DOCUMENTOS NO TEMPO DETERMINADO, SERÁ INABILITADA.

8.9. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- **8.9.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- **8.9.2.** Em se tratando de microempreendedor individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- **8.9.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- **8.9.4.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- **8.9.5.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;





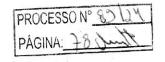
- **8.9.6.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 8.9.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- **8.9.8.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.10. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- **8.10.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- **8.10.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- **8.10.3.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.10.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- **8.10.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;
- **8.10.6.** Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- **8.10.7.** Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- 8.10.8. Declaração de que não emprega menor para cumprimento do disposto no <u>inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.</u>
- **8.10.9.** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.11. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

- **8.11.1.** Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;
- **8.11.2.** No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.





8.12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

9.1.1. Comprovação do licitante já ter executado ou estar executando serviços similares aos da presente licitação, através de atestado fornecido por pessoa de direito público ou privado, no qual constem as seguintes informações: objeto, instituição na qual o serviço foi prestado, período e local de execução, número de telefone e nome completo do responsável pelo atestado, para confirmação das informações atestadas, em caso de diligência.

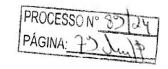
8.13. DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES.

- **8.13.1.** Declaração de sujeição às condições estabelecidas no edital e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação;
- **8.13.2.** Declaração do porte da empresa;
- 8.13.3. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- 8.13.4. Declaração de reserva de cargos, acessibilidade e proposta econômica;
- **8.14.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
 - 8.14.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- **8.15.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- **8.16.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- **8.17.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- **8.18.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- **8.19.** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- **8.20.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

9.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (DUAS) HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:





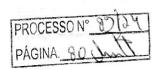
- **9.1.1.** Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- **9.1.2.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- **9.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
 - **9.2.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- **9.3.** Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.
 - **9.3.1.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- **9.4.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- **9.5.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- **9.6.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10. DOS RECURSOS.

- **10.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.
- **10.2.** O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses
- 10.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **10.4.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

- 11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
 - **11.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
 - **11.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização





fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

- 11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
 - **11.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.
 - **11.2.2.** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS,** sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

12.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicou e homologou a licitação.

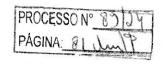
13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

13.1. Conforme previsão do termo de referência.

14. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- **14.1.** Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- **14.2.** O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
 - **14.2.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
 - **14.2.2.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração
 - **14.3.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
 - **14.3.3**. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;
 - 14.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
 - **14.3.3.** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 14.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
- **14.5.** Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder





Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.

- **14.6.** Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
 - **14.6.1.** Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 14.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.
- **14.9.** Para assinatura de contrato a empresa vencedora deverá apresentar, conforme exigência do item 7.1.7 do termo de referência:
- a) Certificado de Registro de Licenciamento de veículos CRLV 2024 ou CRLV do ano 2023 acompanhado de comprovante de pagamento do IPVA e licenciamento. O veículo deverá possuir capacidade mínima de 30 lugares e ano de fabricação não superior a 10 anos. Caso o veículo não esteja em nome da empresa vencedora ou sócio represente, a empresa deverá apresentar contrato de locação do mesmo.
- b) Carteira de habilitação do motorista, compatível com o objeto da licitação, acompanhada de curso de passageiro.
- c) Indicação de funcionário que irá acompanhar a viagem, acompanhado de: documento pessoal com foto e comprovante de escolaridade mínima de segundo grau completo.

15. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

15.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

16.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

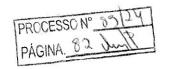
17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

18. DO PAGAMENTO.

18.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 19.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:
 - **19.1.1.** Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
 - **19.1.2.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 19.1.3. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - **19.1.4.** Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - 19.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;





- 19.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;
- 19.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 19.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 19.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 19.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- **19.2.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - a) Advertência por escrito;
 - b) Multa;
 - c) Impedimento de licitar e contratar;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 19.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 19.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.
- **19.5.** Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Bocaiúva, as sanções administrativas previstas no ITEM 17.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.
- **19.6.** DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

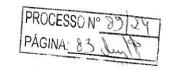
19.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTES PRÁTICAS:

- a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

- **20.1.** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.
- 20.2. A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.





- **20.3.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 20.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- **20.5.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.
 - **20.5.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- **20.6.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
- **20.7.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.
- **20.8.** A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

- 21.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- **21.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- **21.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- **21.4.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 21.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- **21.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- **21.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- **21.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- **21.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.





21.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

- **21.11.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- **21.12.** O Município de Bocaiúva, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.
 - 21.12.1. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.
 - 24.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.
- **21.13.** É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- **21.14.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço bocaiuva.mg.gov.br , nos dias úteis, no horário das 08 h às 12h e das 14h às 16h:30min, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.
- 21.15.Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS, ACESSIBILIDADE E PROPOSTA ECONÔMICA;

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;

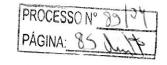
ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO:

ANEXO VIII - TERMO DE REFERÊNCIA

Bocaiúva/MG, _	de	_ de 2024.
Bian	ca Souza Rodrigues	
Pre	goeira MUNICIPAL	





ANEXO I - PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PROCESSO LICITATÓRIO nº 089/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024

SESSÃO PÚBLICA: ----/2024, ÀS ----H----MIN (----) HORAS.

LOCAL: MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA

IDENTIFICAÇÃ	O DA PROPONENTE					
NOME DE FAN	ITASIA:					
RAZÃO SOCIA	L:					
CNPJ:						
INSC. EST.:						
OPTANTE PEL	O SIMPLES? SIM () NÃO	()				
ENDEREÇO:						
BAIRRO:		CIDADE:		4		
CEP:		E-MAIL:				
TELEFONE:		FAX:				
CONTATO DA	LICITANTE:	TELEFONE:				
Nome do resp	oonsável pela assinatura d	a ata:				
BANCO DA LIC	CITANTE:	CONTA BA	ICÁRIA DA	LICITANTE:		
Nº DA AGÊNO	CIA:					
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.						
TOTAL POR E	XTENSO:					

A EMPRESA: DECLARA QUE:

- 1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- 2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.
- 3 PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4 QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI № 14.133/2021.
- 5 QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS ITENS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NO ENDEREÇO CONSTANTE NA OS/OF, TODOS OS BENS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.

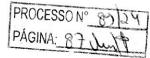


ANEXO II – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO nº 089/2024 PREGÃO ELETRÔNICO № 034/2024

Ao
MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA
AO Pregoeiro E EQUIPE DE APOIO.
, PORTADOR DO RG, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE
RESPONSAVEL LEGAL DA PROPONENTE. CNPI DECLARA
EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO ÓRGÃO LICITANTE QUANTO À
QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL
E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.
DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE.
, CALLER AND CALLER AN
EM, DE DE 2024.
(ASSINATURA DO RESDONSÁVEL E CREV





ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

PROCESSO LICITATÓRIO nº 089/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)
RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ()¹.
(DATA)
(REPRESENTANTE LEGAL)

 $^{^{\}mbox{\scriptsize 1}}$ Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



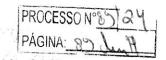
ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS, ACESSIBILIDADE E PROPOSTA ECONÔMICA. (MODELO)

PROCESSO LICITATÓRIO № 089/2024 PREGÃO ELETRÔNICO № 034/2024
 QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E P. REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, PREVISTAS EM LEI E EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS DECLARO QUE, CONFORME DISPOSTO NO ART. 93 DA LEI № 8.213, DE 24 DE JULHO DE 1991, ESTICIENTE DO CUMPRIMENTO DA RESERVA DE CARGOS PREVISTA EM LEI PARA PESSOA COM DEFICIÊN OU PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E QUE, SE APLICADO AO NÚMERO DE FUNCIONÁF DA MINHA EMPRESA, ATENDO ÀS REGRAS DE ACESSIBILIDADE PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO. SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, DECLARO QUE MINHAS PROPOSTAS ECONÔMICAS COMPREENDE INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NAS LEIS TRABALHISTAS, NAS NORMAS INFRA LEGAIS, NAS CONVENÇ COLETIVAS DE TRABALHO E NOS TERMOS DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA VIGENTES NA DATA ENTREGA DAS PROPOSTAS.

REPRESENTANTE LEGAL

..... DE DE 2024.





ANEXO V – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PROCESSO LICITATÓRIO № 089/2024 PREGÃO ELETRÔNICO № 034/2024

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O № [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE № [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O № [XXXX], DECLARA, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR № 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR № 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E PELO ARTIGO 4º DA LEI № 14.133/2021.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

- () MICROEMPRESA RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR № 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.
- () EMPRESA DE PEQUENO PORTE RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR № 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC № 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

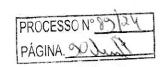
LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR
(NO CASO DE ME E EPP)

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

CRC: _____



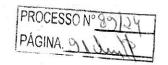


ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. (MODELO)

PROCESSO LICITATÓRIO № 089/203	24
PREGÃO ELETRÔNICO № 034/2024	

A	, EM CONFORMIDADE COM A L RA ESTE CERTAME LICITATÓRIO DU CIENTE E CONCORDO COM . TODOS OS DOCUMENTOS ENV	EI № 14.133/2021, QUE CUMPRE O NO MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA AS CONDIÇÕES CONTIDAS NO EDI VIADOS ESTANDO CIENTE DA POS	TODOS OS - PREGÃO ITAL E SEUS SSIBILIDADE
		DE	. DE 2024.
-	REPRESENTANTE LEGAL		





ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO № ____/20_

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA №/..., QUE FAZEM ENTRE SI *** ENTE PÚBLICO LICITANTE E A EMPRESA ***

ROBE denor sedia repre- obser	NICÍPIO DE BOCAIÚVA, com sede na Rua Mariana to(a) no CNPJ/MF sob o nº 18.803.072/0001-3: RTO JAIRO TORRES, portador do RG nº. Mominada CONTRATANTE, e o(a)	2, neste ato repre 6-3.970.657 e do inscrito(a) no (doravante a Carteira de Ident o que consta no i nº 123/2006 e **	Sentado PF CPF nº. 7 CNPJ/MF so designada idade nº Processo n	REFEITO CONS 745.315.906-78 bb o nº CONTRATADA , exper	TITUCIONAL, doravante ,, neste ato dida pela (o) ,, e em
1.	CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.				
estable	O objeto do presente Termo de Contrato é a aq elecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.				
1.2.	Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pri endentemente de transcrição.	egão, identificado ı	no preâmbu	lo e à proposta	vencedora,
	Discriminação do objeto:				
EMPR	ESA:				
CNPJ:	100				
ENDE			A contract of the contract of		
E-MAI	SENTANTE:				
L-IVIAI	u	TE	L.:()		
ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOE	I R TOTAL:				
TALOI	NIOIAL.				
2.	CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.				
2.1. de 14.133	O prazo de vigência deste Termo de Contrato é a// e encerramento em/	aquele fixado no Te /, prorrogá	rmo de Ref ivel na forr	erência, com in ma do art. 11	ício na data 1 da Lei nº
3.	CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.				
3.1.	O valor do presente Termo de Contrato é de R\$)	•		
3.2.	No valor acima estão incluídas todas as despesa	ıs ordinárias direta	s e indiretas	decorrentes o	la evecucão

contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da

contratação.



CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

- 5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.
- **5.2.** Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice *** do mês anterior ao pagamento da parcela.

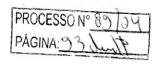
CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

- 7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de *** dias úteis.
- **7.2.** O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de *** dias úteis.
- 8. CLÁUSULA OITAVA GARANTIA DE EXECUÇÃO/OBJETO.
- 8.1. A garantia de execução/objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital..
- 9. CLÁUSULA NONA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.
- **9.1.** As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.
- 10. CLÁUSULA DÉCIMA FISCALIZAÇÃO.
- 10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.
- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.
- **11.1.** As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.
- **12.1.** As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA EXTINÇÃO.
- 13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:





- **13.1.1.** Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
- 13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
- **13.2.** A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.
- **13.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.
- **13.4.** O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:
 - 13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - **13.4.3.** Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - VEDAÇÕES.

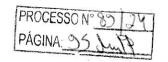
- 14.1. É VEDADO À CONTRATADA:
 - 14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
 - **14.1.2.** Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.
- 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA ALTERAÇÕES.
- 15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
- **15.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- **15.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DOS CASOS OMISSOS.
- **16.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.
- 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA PUBLICAÇÃO.
- **17.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.
- 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA FORO.
- **18.1.** É eleito o Foro da Comarca de Bocaiúva para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.





Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes		guai teor,
	DE	DE 20***.
Responsável legal da CONTRATAI	- NTE	
Responsável legal da CONTRATA	_ DA	





TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO E PRAZO DO CONTRATO.

1.1. Contratação de sociedade empresária e/ou unipessoal especializada, para elaboração do Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC, para os sistemas de climatização, ventilação e exaustão das secretarias municipais de Bocaiúva/MG, de acordo com parâmetros regulamentados pela RE 09/03 ANVISA e posteriores alterações, NBR 13.971/97, da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, Portaria nº 3523, de 28/08/1998, do Ministério da Saúdee demais legislações pertinentes, conforme natureza, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	Preço Médio	VALOR
1	Serviço deelaboração do Plano de Manutenção, Operação e Controle — PMOC, para os sistemas de climatização, ventilação e exaustão das secretarias municipais de Bocaiúva/MG, de acordo com parâmetros regulamentados pela RE 09/03 ANVISA e posteriores alterações, NBR 13.971/97, da Associação Brasileira de Normas Técnicas — ABNT, Portaria nº 3523, de 28/08/1998, do Ministério da Saúde e demais legislações pertinentes.	Serviço	1	R\$ 19.390,0 0	R\$

- **1.2.** Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, constam dos autos do processo administrativo.
- **1.3.** O objeto a ser contratado é de natureza comum, nos termos do parágrafo único, do artigo 6º, inciso XIV da Lei nº 14.133/2021.

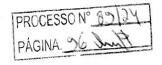
2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

2.2. A elaboração do Plano de Manutenção, Operação e Controle — PMOC, justifica-se pela necessidade de eliminação ou minimização de riscos potenciais à saúde dos servidores e dos cidadãos, ocupantes dos ambientes públicos abrangidos, em atendimento à Lei 13.589, de 04 de janeiro de 2018, bem como visa preservar os equipamentos, reduzir custos de energia e minimizar a probabilidade de falhas em todo o sistema de condicionadores de ar, prolongando a vida útil dos equipamentos e melhorando a qualidade do ar no interior desses ambientes climatizados.

3. PLANEJAMENTO

3.3.O processo licitatório encontra-se amparado pela adequação orçamentária e é compatível com a Lei de diretrizes Orçamentárias e com o Plano plurianual.







3.4. A estimativa do valor da contratação de R\$ 19.390,00(dezenove mil, trezentos e noventa reais).

4. DETALHAMENTO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

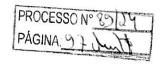
O Plano de Manutenção, Operação e Controle - PMOC deverá conter a 4.3. identificação do estabelecimento, a relação dos ambientes climatizados, a descrição e período de realização dos serviços de manutenção preventiva, bem como as recomendações a serem adotadas em situações de falha do equipamento e de emergência, para garantia de segurança do sistema de climatização, conforme NBR 13.971/97, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, Portaria nº 3523, de 28/08/1998, do Ministério da Saúdee demais legislações pertinentes.

O Plano de Manutenção, Operação e Controle - PMOC deverá englobar os sistemas de climatização, ventilação e exaustão, conforme locais e quantitativos de

equipamentos especificados nas tabelas abaixo:

DTIL			SPLIT		
BTU	MARCA	QUANT	LOCAL	ENDER	ECO.
30.000			Secretaria M. de Gestão Orçamentária Centro Administrativo Lourenzo B. de Andrade	Endereço: Mariana Queiroga, Centro,	Ru d 141
	ELGIN - HAQI30B2FA	- 01	Assessoria Jurídica Centro Administrativo Lourenzo B. de Andrade	Centro,	Rua de 141
9.000	ELGIN – HAFI09B2FA	01	Assessoria Jurídica Centro Administrativo Lourenzo B. de Andrade	Endereço: Mariana Queiroga, Centro,	Rua de 141,
9.000	ELECTROLUX - VI09F	01	Assessoria Jurídica Centro Administrativo Lourenzo B. de Andrade	Bocaiúva/MG Endereço: Mariana Queiroga, Centro,	Rua de 141,
30.000	ELGIN – HAQI30B2FA	01	Setor de Licitação Centro Administrativo Lourenzo B. de Andrade	Boca uva/MG Endereço: Mariana Queiroga, Centro,	Rua de 141,
	LG – USNQ182CSG 3/ USNQ182CSG 3	01	Gabinete Centro Administrativo Lourenzo B. de Andrade	Bocaiúva/MG Endereço: Mariana Queiroga, Centro, Bocaiúva/MG	Rua de 141,
	ELGIN – HWFI09B2IA		Ourenzo P de Andreila	Endereço: Mariana Queiroga, Centro,	Rua de 141,
8.000	ELGIN - SRQI	01	Setor de Compras	Mariana	Rua de 141,





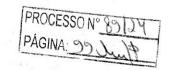
		T	Louis	
30.000	ELGIN		Lourenzo B. de Andrad	e Centro, Bocaiúva/MG
	er lang.	06	Centro Cultural Henfil	Endereço: Professora Mari
30.000	ELGIN	04	Escola M. Professor Zeca Calixto	Odília Matos, s/n. a Endereço: Rua J, r 85, bairro Noss Senhora Aparecida
30.000	ELGIN	03	Escola M. Terezinha de Jesus Duarté	Bocolina/MAC
30.000	ELGIN	06	CEMEI Augusta Ribeiro Drumond Amorim	Bocaiúva/MG Endereço: Hilário Rodrigues, nº 340 bairro Pernambuco
9.000	AGRATTO inverter	03	Escola M. Maria das Dores Carneiro A. Figueiredo	Bocaiúva/MG Endereço: Efigênic Alkmim, nº 116 bairro Bonfim
30.000	ELGIN	02	Escola M. Dinah Silva Azevedo Caldeira	Bocaiúva/MG Endereço: Rua D, nº 211, bairro Zumbi,
30.000	ELGIN	02	CEMEI Bonfim	Bocaiúva/MG Endereço: Rua Vereador Moacir Drumond, nº 36, bairro Beija Flor,
30.000	ELGIN	02	Escola M. Vicente de Paula Pimenta	s/n, bairro Cachoeirinha,
9.000	CONSUL	01	UAITEC	Bocaiúva/MG Endereço: Rua Dona Florinda Pires, nº 83, Centro,
9.000	ELGIN	01	UAITEC	Bocaiúva/MG Endereço: Rua Dona Florinda Pires, nº 83, Centro,
9.000	AGRATTO	04	CREAS	Bocaiúva/MG Endereço: Rua Hélio Carneiro, nº 56, Centro,
9.000	PHILCO	01	UAI - UNIDADE DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL (ABRIGO)	Bocaiúva/MG Endereço: Rua Izidro Caldeira, nº 12, Centro, Bocaiúva/MG
7.500	ELECTROLUX Maximus	01	BANCO DE ALIMENTOS	Endereço: Rua José Brandão Filho, nº, Centro,
0.000	ELGIN - inverter	01	UBS Edson Nominado Filho	Bocaiúva/MG Endereço: Rua Maria José, nº 196, bairro São Geraldo, Bocaiúva/MG





			Consultório	
9.000	MIDEA inverter	- 01	Odontológico UBS Edson Nomina Filho	Ado Endereço: Ru Maria José, nº 196 bairro São Geraldo
			Sala de vacina	Bocaiúva/MG
9.000	e ELGIN invert	er 03	UBS Dona Judith Consultório	Endereço: Ru Maria José, nº 196 bairo São Geraldo
			Odontológico (Nos Sra. Aparecida) Consultório Odontológico	Sa Bocaiúva/MG
			(Pernambuco)	3
12.000	ELGIN inverte	er 01	Sala de vacina UBS Elisa Ferreira Lei	L Fall
		. 0,	ODS Elisa Felfelfa Lei	te Endereço: Rua Mariana de
			Consultório Odontológico	Queiroga, nº 163, Centro, Bocaiúva/MG
12.000	ELGIN inverte	r 01	UBS Zequinha Veloso	Endereço: Rua Floriano Peixoto, nº
			Consultório Odontológico Vid Melhor	101, Centro,
9.000	AGRATTO	01	UBS Zequinha Veloso	Endereço: Rua
	inverter		Sala de vacina	Floriano Peixoto, nº 101, Centro.
9.000	ELGIN inverter	01	UBS Filhinha de Zué	Bocaiúva/MG Endereço: Rua
			Consultório Odontológico Esperança	Oscar Euzébio da Silva, nº 285, Centro, Bocaiúva/MG
12.000	ELGIN inverter	01	CENTRO	Endereço: Rua
			COMUNITÁRIO BONFIM	Izidro Caldeira, nº 85, Centro, Bocaiúva/MG
			Consultório	
2 x 9.000	ELGIN inverter	03	Odontológico Bonfim UBS Cícero Dumont	Endereço: Rua E,
			Consultório	nº 401, bairro Zumbi, Bocaiúva/MG
			Odontológico Zumbi Consultório Odontológico Conviver	
2 x 9.000	FLOIN		Sala de vacina	
. A 3.UUU	ELGIN inverter	02	Consultórios de Apoio a Zona Rural	Endereço: Rua Dono Olindina de Carvalho, nº 57,
.000	AGRATTO inverter	01	UBS Diomézio Pimenta	bairro Bonfim Endereço: Praça da
			Sala de vacina	Malvina, s/n, distrito de Engenheiro





10.000	CONSUL			Bocaiúva/MG
	CONSOL	01	Escola M. Vicente de Paula Pimenta	s/n, bairro Cachoeirinha,
9.000	CONSUL	05	Secretaria Municipal de Educação	Mariana de Queiroga, 141,
5.000	GREE	01	SINE	Centro, Bocaíúva/MG Endereço: Av. Hebert de Souza, nº 351,
5.000	CONSUL	01	SINE	Centro, Bocaiúva/MG Endereço: Av. Hebert de Souza, nº 351,
7.500	ELECTROLUX	01	SINE	Centro, Bocaiúva/MG Endereço: Av. Hebert de Souza, nº 351.
30.000	CONSUL	02	UAITEC	Centro, Bocaiúva/MG Endereço: Rua Dona Florinda Pires, nº 83,
30.000	SPRINGER	02	UAITEC	Centro, Bocaiúva/MG Endereço: Rua Dona Florinda Pires, nº 83,
9.000	MIDEA	01	Secretaria M. de Saúde	Centro, Bocaiúva/MG Endereço: Av. Prefeito José Maria Figueiredo, nº 97, Centro, Bocaiúva/MG

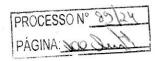
BTU	MARCA		TETO		
60.000		QUANT.	LOCAL	ENDERECO	
00.000	CARRIER	01	UAITEC	Endereço: Rua Dona Florinda Pires, nº 83 Centro, Bocaiúva/MG	

5. DA VISITA TÉCNICA.

5.1. É facultativa a VISITA TÉCNICA dos licitantes aos prédios do Município ondeencontram-se instalados os sistemas de climatização, ventilação e exaustão, conforme endereços relacionados na tabela abaixo:

LOCAL	ENDEREÇO
Secretaria M. de Gestão Orçamentária Centro Administrativo Lourenzo B. de Andrade	Endereço: Rua Mariana de Queiroga, 141, Centro, Bocaiúva/MG
ASSESSORIA JURÍDICA Centro Administrativo Lourenzo B. de Andrade	Endereço: Rua Mariana de Queiroga, 141, Centro, Bocaiúva/MG
SETOR DE LICITAÇÃO Centro Administrativo Lourenzo B. de Andrade	Endereço: Rua Mariana de Queiroga, 141, Centro, Bocaiúva/MG
GABINETE Centro Administrativo Lourenzo B. de Andrade	Endereço: Rua Mariana de Queiroga, 141, Centro, Bocaiúva/MG
SETOR DE CONVÊNIOS Centro Administrativo Lourenzo B. de	Endereço: Rua Mariana de Queiroga, 141, Centro, Bocaiúva/MG

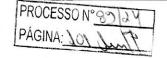






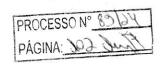
				Dolabella,
12.000	PHILCO inverter	01	Secretaria M. de Saúde	Professor Jos Maria Figueired nº 97, Centr
12.000	KOMECO inverter	01	Secretaria M. de Saúde	Bocaiúva/MG Endereço: A Professor Jos Maria Figueiredo nº 97, Centro Bocaiúva/MG
9.000	AGRATTO inverter	08	Centro de Especialidades Médicas Dr. José Marcos Matos	Endereço: Av. Luí Inácio Silveira, r 141, Centro
12.000	AGRATTO inverter	01	Farmácia Básica	Bocaiúva/MG Endereço: Osca Euzébio da Cruz, n 270, Centro Bocaiúva/MG
24.000	AGRATTO inverter	01	Farmácia Básica	Endereço: Osca Euzébio da Cruz, nº 270, Centro Bocaiúva/MG
12.000	ELGIN inverter	02	Farmácia Básica	Endereço: Oscar Euzébio da Cruz, nº 270, Centro,
30.000	ELGIN	01	Setor de Recursos Humanos Centro Administrativo Lourenzo B. de Andrade	Bocaiúva/MG Endereço: Rua Mariana de Queiroga, 141, Centro, Bocaiúva/MG
9.000	AGRATTO	02	Setor de Arrecadação Centro Administrativo Lourenzo B. de Andrade	Endereço: Rua Mariana de Queiroga, 141, Centro,
9.000	AGRATTO	01	Setor de Fiscalização Centro Administrativo Lourenzo B. de Andrade	Bocaiúva/MG Endereço: Rua Mariana de Queiroga, 141, Centro,
9.000	CONSUL	01	PAV - Ponto de Atendimento Virtual	Bocaiúva/MG Endereço: Rua Mariana de Queiroga, 141, Centro, Bocaiúva/MG
.000	AGRATTO	01	Setor de Tesouraria Centro Administrativo	Endereço: Rua Mariana de Queiroga, 141, Centro, Bocaiúva/MG

BTU	MARCA	JANELA				
		LUCAL		ENDERECO		
10.000	CONSUL		Escola M. Professora Zeca Calixto	Endereço: Rua J, n 85, bairro Nossa Senhora Aparecida		





Andrade	-
SETOR DE COMPRAS	
Centro Administrativo Lourenzo B. de	Endereço: Rua Mariana de Queiroga,
Andrade	141, Centro, Bocaiúva/MG
SETOR DE RECURSOS HUMANOS	, , , , , , , , , , , , , , , , , , , ,
Centro Administrativo Lourenzo B. de	Endereço: Rua Mariana de Queiroga,
Andrade Andrade	141, Centro, Bocaiúva/MG
SETOR DE ARRECADAÇÃO	TTT, CONTO, DOCANOVA/MG
Centro Administrativo Lourenzo B. de	Endereço: Rua Mariana de Queiroga,
Andrade Andrade	141, Centro, Bocaiúva/MG
SETOR DE FISCALIZAÇÃO	, comis, boothava/MG
Centro Administrativo Lourenzo B. de	Endereço: Rua Mariana de Queiroga,
Andrade	141, Centro, Bocaiúva/MG
PAV - Ponto de Atendimento Virtual	The second of th
Centro Administrativo Lourenzo B. de	Endereço: Rua Mariana de Queiroga,
Andrade	141, Centro, Bocaiúva/MG
SETOR DE TESOURARIA	The state of the s
Centro Administrativo Lourenzo B. de	Endereço: Rua Mariana de Queiroga,
Andrade	141, Centro, Bocaiúva/MG
UBS ELISA FERREIRA LEITE	
Consultório Odontológico	Endereço: Rua Mariana de Queiroga,
	nº 163, Centro, Bocaiúva/MG
Secretaria Municipal de Educação	Endereço: Rua Mariana de Queiroga,
	141, Centro, Bocaiúva/MG
CENTRO CULTURAL HENFIL	Endereço: Professora Maria Odília
	Matos, s/n.
Escola M. Professora Zeca Calixto	Endereço: Rua J, nº 85, bairro Nossa
	Senhora Aparecida, Bocaiúva/MG
Escola M. Terezinha de Jesus Duarte	Endereço: Praça São José Operário,
CEMEI Augusta Ribeiro Drumond	s/n, bairro Pernambuco, Bocaiúva/MG
Amorim	Endereço: Hilário Rodrigues, nº 340,
Escola M. Maria das Dores Carneiro A.	bairro Pernambuco, Bocaiúva/MG
Figueiredo	Endereço: Efigênio Alkmim, nº 116,
	bairro Bonfim, Bocaiúva/MG
Escola M. Dinah Silva Azevedo Caldeira	Endereço: Rua D, nº 211, bairro
	Zumbi, Bocaiúva/MG
CEMEI BONFIM	Endereço: Rua Vereador Moacir
SEMIEL BOTT IM	Drumond, nº 36, bairro Beija Flor,
	Bocaiúva/MG
Escola M. Vicente de Paula Pimenta	Endereço: Rua C, s/n, bairro
	Cachoeirinha, Bocaiúva/MG
UAITEC	Endereço: Rua Dona Florinda Pires, nº
	83, Centro, Bocaiúva/MG
CREAS	Endereço: Rua Hélio Carneiro, nº 56,
UAI - UNIDADE DE ACOLHIMENTO	Centro, Bocaiúva/MG
INSTITUCIONAL (ABRIGO)	Endereço: Rua Izidro Caldeira, nº 12,
	Centro, Bocaiúva/MG
BANCO DE ALIMENTOS	Endereço: Rua José Brandão Filho, nº,
LIBS EDSON NOMINADO 511 LIS	Centro, Bocaiúva/MG
UBS EDSON NOMINADO FILHO	Endereço: Rua Maria José, nº 196,
Consultório Odontológico UBS DONA JUDITH	bairro São Geraldo, Bocaiúva/MG
ODO DOMA JODITA	Endereço: Rua Maria José, nº 196,





Consultório Odontológico (Nossa Sra. Aparecida) Consultório Odontológico (Pernambuco) Sala de vacina	bairro São Geraldo, Bocaiúva/MG
UBS ZEQUINHA VELOSO Consultório Odontológico Vida Melhor UBS FILHINHA DE ZUÉ Consultório Odontológico Esperança CENTRO COMUNITÁRIO BONFIM Consultório Odontológico Bonfim UBS CÍCERO DUMONT	Endereço: Rua Floriano Peixoto, n 101, Centro, Bocaiúva/MG Endereço: Rua Oscar Euzébio da Silva, nº 285, Centro, Bocaiúva/MG Endereço: Rua Izidro Caldeira, nº 85 Centro, Bocaiúva/MG
Consultório Odontológico Zumbi Consultório Odontológico Conviver Sala de vacina CONSULTÓRIOS DE APOIO A ZONA RURAL	Endereço: Rua E, nº 401, bairro Zumbi, Bocaiúva/MG
UBS DIOMÉZIO PIMENTA Sala de vacina	Carvalho, nº 57, bairro Bonfim Endereço: Praça da Malvina, s/n, distrito de Engenheiro Dolabella, Bocaiúva/MG
CEM - Centro de Especialidades Médicas Dr. José Marcos Matos	Endereço: Av. Luís Inácio Silveiro nº
FARMÁCIA BÁSICA	141, Centro, Bocaiúva/MG Endereço: Oscar Euzébio da Cruz, nº 270, Centro, Bocaiúva/MG
SINE	Endereço: Av. Hebert de Souza, nº 351, Centro, Bocaiúva/MG
Secretaria Municipal de Saúde	Endereço: Av. Professor José Maria Figueiredo, nº 97, Centro, Bocaiúva/MG

5.2. A finalidade da visita é a complementação de informações com o objetivo de sanar possíveis dúvidas e para o conhecimento das condições locais visando o cumprimento das obrigações do objeto da licitação.

5.3. As visitas poderão acontecer até o dia útil anterior à data marcada para a sessão, devendo ser agendadas em horário comercial na Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento,pessoalmente ou através do e-mail:

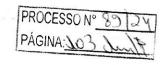
5.4. O licitante deverá nomear um representante devidamente qualificado para este fim, por meio de documento, com autorização para realizar a visita técnica em companhia de servidor do Município.

5.5. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA HABILITAÇÃO NA LICITAÇÃO.

6.1. Comprovação de capacidade técnica, através de atestado de capacidade técnica expedido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, comprovandoque a licitante está apta para desempenhar atividade pertinente e compatível com o objeto deste Termo.





6.2. Será aceito o somatório de atestados de capacidade técnica para fins de comprovação da alínea anterior.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA CONTRATAÇÃO.

7.1. Certidão de Registro ou Inscrição de pessoa jurídica expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/MG, dentro do prazo de validade;

7.1.1. Caso a matriz ou filial da licitante seja localizada fora da jurisdição do Estado de Minas Gerais, deverá providenciar o registro ou visto no CREA/MG, na hipótese de sagrar-se vencedora da licitação.

7.2. Certidão de Registro da empresa onde conste o(s) responsável(is) técnico(s), Engenheiro Mecânico, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/MG, sendo que deverá encaminhar juntamente com a Certidão, comprovante de que o responsável técnico pelos serviços, objeto da presente licitação, integra o quadro permanente da licitante, devendo ser comprovada por:

7.2.1. Apresentação de cópia autenticada da CTPS ou apresentação de cópia

autenticada do Contrato de Trabalho, devidamente registrado;

7.2.2. Na hipótese de ser o Responsável Técnico pela execução do objeto ser integrante do quadro social da empresa licitante, deverá ser apresentado o Contrato Social da Empresa ou documento equivalente, que comprove tal situação.

8. DA VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência do contrato é de 06 (seis) meses, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

9.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
9.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

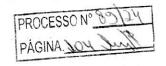
10 ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

10.1.O prazo para o início da prestação dos serviços é de **até 10 (dez) diascorridos**, em conformidade com este Termo de Referência e a Emissão da ORDEM DE FORNECIMENTO emitida pela Secretaria, devendo ser concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

10.1.1.O Plano de Manutenção, Operação e Controle - PMOC, deverá ser apresentado em até 30 (trinta) dias corridos, após o envio da Ordem de Início dos Serviços.

10.2. O serviço deverá acontecer de segunda a sexta-feira, nos locaisindicados pelas Secretarias e constantes nesse Termo, no horário do expediente das mesmas, sem custos adicionais.

10.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, fiscal administrativo, fiscal setorial ou equipe de fiscalização, através da elaboração de relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e





registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

10.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em

contrato e por força das disposições legais em vigor.

10.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser refeitos no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.6. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos

prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

11.1. São obrigações da Contratante:

11.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

11.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído,

reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, 11.1.4.

através de comissão/servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento à Contratadano valor correspondente ao 11.1.5. fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

11.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

12.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as

despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

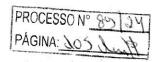
Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme 12.1.1. especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei

nº 8.078, de 1990);

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração 12.1.3. ou a terceiros em razão da execução do contrato;





- 12.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;
- 12.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;
- 12.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

- 12.1.7. <u>Indicar preposto, para representá-la durante a execução do contrato</u>, para manter contato com o Fiscal do Contrato, solicitando as providências que se fizerem necessárias ao bom cumprimento de suas obrigações, recebendo as reclamações daquele e, por consequência, tomando todas as medidas cabíveis para a solução das falhas detectadas.
- **12.1.8.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos técnicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- **12.1.9.** Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual EPI, quando for o caso;
- **12.1.10.** Arcar com todas e quaisquer despesas decorrentes de alimentação, deslocamento, transporte e hospedagem;
- 12.1.11. Apresentar à Contratante, antes da execução dos serviços, a relação nominal dos empregados que adentrarão os órgãos para a execução do serviço;
- 12.1.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados na Lei nº 14.133;
- 12.1.13. O Plano de Manutenção, Operação e Controle PMOC, deverá ser apresentado em até 30 (trinta) dias corridos, após o envio da Ordem de Início dos Serviços.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO.

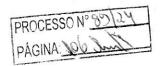
13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

14. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

14.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.

15.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, anotando em registro próprio





todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

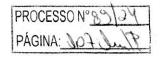
- **15.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.
- 15.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- **15.4.** O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

16. DO PAGAMENTO.

- 16.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta)dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.
- **16.2.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- **16.3.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.
- 16.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 16.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- **16.6.** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- **16.7.** Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 16.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 16.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à

0





existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

16.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

16.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

16.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

16.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

16.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

17. DO REAJUSTE.

17.1.Os preços contratados se manterão fixos e irreajustáveis durante a vigênciado contrato, ressalvadas as hipóteses contidas no art. 124 da Lei Federal nº. 14.133/21, devidamente comprovadas mediante planilha de custos e detalhamentodos fatos supervenientes.

17.2.O reajuste será realizado por apostilamento.

18. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

18.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- **19.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:
 - 19.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
 - 19.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 19.1.3. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 19.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - 19.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - 19.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;
 - 19.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 19.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

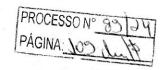




- 19.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 19.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 19.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- **19.2.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - a) Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - b) Multa;
 - c) Impedimento de licitar e contratar;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 19.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- **19.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 19.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do município de Bocaiúva/MG, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
 - 19.5.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 19.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o município de Bocaiúva/MG poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 19.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 19.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização PAR.
- 19.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 19.10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

4





19.11. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa do município de Bocaiúva/MG.

20. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

20.1.O custo total estimado para esta contratação será definido após realização das pesquisas de mercado, a serem realizadas pelo Setor de Compras do município, e será informado em adendo a esteTermo de Referência.

21. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

21.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento municipal, na classificação abaixo:

05.01.01.12.122.0015.2059.33903900 - Ficha 0281 05.01.02.12.361.0016.2068.33903900 - Ficha 0329 05.01.03.12.365.0019.2076.33903900 - Ficha 0396 05.01.03.12.365.0019.2078.33903900 - Ficha 0419 12.01.01.04.122.0040.2200.33903900 - Ficha 1517 12.01.01.11.334.0040.2202.33903900 - Ficha 1529 08.02.04.08.244.0008.2142.33903900 - Ficha 0942 08.02.03.08.244.0007.2430.33903900 - Ficha 0893 08.01.01.08.244.0054.2388.33903900 - Ficha 0742 09.01.01.10.122.0013.2147.33903900 - Ficha 1046 09.01.01.10.122.0013.2147.33903900 - Ficha 1047 09.01.01.10.301.0010.2153.33903900 - Ficha 2006 09.01.01.10.301.0010.2153.33903900 - Ficha 1086 09.01.01.10.301.0010.2155.33903900 - Ficha 1112 09.01.03.10.301.0010.2166.33903900 - Ficha 1195 03.01.01.04.122.0002.2016.33903900 - Ficha 0102 03.01.02.04.129.0002.2017.33903900 - Ficha 0115 03.01.02.04.123.0002.2018.33903900 - Ficha 0123 03.01.06.04.122.0002.2021.33903900 - Ficha 0141 03.01.08.04.122.0002.2025.33903900 - Ficha 0153 03.01.08.04.122.0002.2025.33903900 - Ficha 0154 02.01.01.04.122.0002.2007.33903900 - Ficha 0050 02.01.01.04.122.0002.2008.33903900 - Ficha 0063 02.01.06.04.122.0002.2019.33903900 - Ficha 0075 02.01.06.04.122.0002.2019.33903900 - Ficha 0076 02.01.07.04.122.0002.2022.33903900 - Ficha 0084 02.01.07.04.122.0002.2022.33903900 - Ficha 0085 13.01.01.04.123.0002.2205.33903900 - Ficha 1544 15.01.01.02.062.0000.2012.33903900 - Ficha 1574 15.01.01.02.062.0000.2012.33903900 - Ficha 1575 10.01.01.13.122.0002.2183.33903900 - Ficha 1383

Nome: Jairo Silva Gusmão

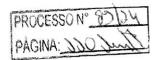
CPF: 531.188.636-68

Telefone: (38) 999650141

Cargo: Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento

E-mail: planejamento@bocaiuva.mg.gov.br







Bocaiúva/MG, 08 de julho de 2024.

Jairo Silva Gusmão

Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA

Rua Mariana Queiroga, 141 – Telefone: (38) 3251-4429 CEP 39390-000 – Bocaiúva – Minas Gerais



PARECER JURÍDICO LICITATÓRIO nº 239/2024

Coein

Processo Licitatório nº 0089/2024 - Pregão Eletrônico nº 0034/2024

REFERÊNCIA: CONTRATAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA E/OU UNIPES-SOAL ESPECIALIZADA, PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE PMOC, PARA OS SISTEMAS DE CLIMATIZAÇÃO, VEN-TILAÇÃO E EXAUSTÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE BOCAIUVA.

1 -RELATÓRIO

Trata-se da análise da minuta de Edital de licitação, na modalidade, tipo menor preço global, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos moldes do Artigo 34 da Lei n° 14.133/2021, para contratação de sociedade empresária e/ou unipessoal especializada, para elaboração do plano de manutenção, operação e controle – PMOC, para os sistemas de climatização, ventilação e exaustão das Secretarias Municipais de Bocaiuva.

2 – DOS LIMITES DO PARECER JURÍDICO

Registre-se que a análise em questão se restringe aos moldes estabelecidos no artigo 53 da Lei 14.133/2021, que dispõe:

- Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.
- § 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:
- I apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;
- II redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

Página 1 de 3

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA



Rua Mariana Queiroga, 141 – Telefone: (38) 3251-4429 CEP 39390-000 – Bocaiúva – Minas Gerais

Assim, nesta fase, cabe à Assessoria Jurídica realizar o controle prévio da legalidade da contratação, estando excluídas quaisquer questões sobre as escolhas administrativas de conveniências e oportunidades, assim como as de caráter técnico, econômico e/ou discricionário, cuja avaliação não compete a esta Assessoria.

3. DO PROCESSO

No que se refere à legalidade do presente Processo Licitatório 0089/2024 – Pregão Eletrônico n° 0034/2024, é importante observar se a fase preparatória do processo licitatório atendeu às determinações da Lei 14.133/2021.

Verifica-se que a modalidade escolhida foi o Pregão eletrônico, sendo que, neste caso, a escolha é cabível, pois o objeto é considerado de natureza comum e o critério de julgamento pode ser o menor preço, nos termos definidos pelo artigo 6°, inciso XLI da Lei 14.133/2021. Além disso, o objeto possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital.

O Documento de Formalização de Demanda foi emitido pela Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento (fls. 10/11), tendo sido informada a necessidade da contratação e demonstrado o interesse público

O Setor de Compras providenciou pesquisa de preços, nos moldes das fls. 12/26, juntando Mapa de Preços (fl. 27) e Relatório de Preços Estimativo (fls. 28/29). Além disso, apresentou a Justificativa da Realização da Pesquisa de Preços (fls. 30/31), informando que foi necessária a pesquisa direta com fornecedores, sob a alegação de tratar-se de plano com quantitativos, locais e outros detalhes específicos. Também, sugeriu seja considerado o valor médio. A justificativa apresentada pelo setor de compras precisa esclarecer melhor os motivos que ensejaram a não utilização da ordem de pesquisa prevista no artigo 23 da Lei 14.133/2021, motivo pelo qual é recomendável que o processo retorne ao referido setor para que complemente sua justificativa.

Os Estudos Técnicos Preliminares encontram-se nas fls. 32/44, tendo sido demonstrada a necessidade e requisitos da contratação, quantidade e estimativa, entre outras informações importantes, tudo atendendo aos requisitos legais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA



Rua Mariana Queiroga, 141 – Telefone: (38) 3251-4429 CEP 39390-000 – Bocaiúva – Minas Gerais

Nas fls. 45/60 está anexado o Termo de Referência informando o objeto e prazo do contrato, a justificativa, o detalhamento da prestação de serviços, prazo de vigência, as obrigações da contratante e contratada, o controle e a fiscalização, o pagamento, as sanções administrativas, bem como as demais informações necessárias ao preenchimento dos requisitos legais.

A autorização para realização da licitação foi juntada na fl. 62 e a Declaração de Recurso Orçamentários está anexada nas fls. 63/65, constando o valor estimado para sua formação e nas fls. 66 vemos a Declaração firmada pelo Ordenador de Despesas, dando conta que existe adequação orçamentária e financeira para a aquisição.

Além disso, a minuta do Edital e seus anexos, inclusive a minuta do contrato administrativo, encontram-se nas fls. 67/100. O Edital estabelece que a licitação se dará na modalidade Pregão, na forma eletrônica e indica que o critério de julgamento será o menor preço global, considerado o menor dispêndio para a administração nos termos do artigo 34 da Lei 14.133/2021. Nele não foram observadas irregularidades.

4. DA CONCLUSÃO

<u>Diante do exposto</u>, esses pareceristas RECOMENDAM seja o processo reencaminhado ao Setor de Compras para que esclareça melhor os motivos que ensejaram a não utilização da ordem de pesquisa prevista no artigo 23 da Lei 14.133/2021,

Cumprida a recomendação acima, **OPINAM FAVORAVELMENTE** à continuidade do feito, pois o procedimento licitatório atenderá ao ordenamento jurídico.

É o Parecer, salvo melhor juízo.

Bocaiúva- MG, 16 de agosto de 2024.

João Batista Xavier Rocha

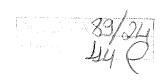
Advogado Público Municipal

OAB/MG 60.459

Keila Carla Rodrigues Assunção

Advogada Pública Municipal

OAB/MG 72.553



JUSTIFICATIVA DA REALIZAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇOS

1. DO OBJETO

2. O Objeto da presente pesquisa de preços consiste em CONTRATAÇÃO DE SOCIEDADE **EMPRESARIA** E/OU UNIPESSOAL ESPECIALIZADA. **PARA** ELABORAÇÃO DO PLANO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE - PMOC. PARA OS SISTEMAS DE CLIMATIZAÇÃO, VENTILAÇÃO, VENTILAÇÃO, E EXAUSTÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE BOCAIUVA/MG, DE ACORDO PARAMETROS REGULAMENTADOS PELA RF 09/03 **ANVISA** POSTERIORES ALTERAÇÕES, NBR 13.971/97M DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TECNICAS - ABNT, PORTARIA Nº 3523 DE 28/08/1998, DO MINISTERIO DA SAUDE E DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES.

3. DO ATENDIMENTO A LEGISLAÇÃO VIGENTE

Certifico que as pesquisas de preços foram realizadas conforme as normas estabelecidas pelo Art. 23 da Lei Federal n.º14.133/2021, conforme relatório a seguir:

3.1. DA CONSULTA AO PNCP

3.1.1. Levando em consideração o princípio da economia, visto que no portal encontramos preços do ref. Serviço superiores mesmo se tratando de um quantitativo menor que a demanda atual da administração, não foi possível utilizar.

3.2. DA CONSULTA A CONTRATAÇÕES SIMILARES DE OUTROS ÓRGÃOS PÚBLICOS

3.3. Levando em consideração o princípio da economia, visto que no portal encontramos preços do ref. Serviço superiores mesmo se tratando de um quantitativo menor que a demanda atual da administração, não foi possível utilizar.

3.4. DA CONSULTA A MÍDIA ESPECIALIZADA, TABELA DE REFERÊNCIA E SÍTIOS ELETRÔNICOS

3.5. Levando em consideração o princípio da economia, visto que no portal encontramos preços do ref. Serviço superiores mesmo se tratando de um quantitativo menor que a demanda atual da administração, não foi possível utilizar.

3.6. DA PESQUISA DIRETA COM FORNECEDORES

3.7. Levando em consideração o princípio da economia, visto que no portal encontramos



preços do ref. Serviço superiores mesmo se tratando de um quantitativo menor que a demanda atual da administração, foi necessário orçar com fornecedores onde atendesse o descritivo.

3.8. DO RESUMO

3.8.1. De forma resumida, com base nas informações anteriormente descritas, a pesquisa de preços foi obtida na forma descrita abaixo:

PARÂMETRO DE BUSCA	QUANTIDADE DE PREÇOS LEVANTADOS
Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)	02
Contratações similares feitas pela Administração Pública	00
3. Mídia especializada, tabela de referência, sítios eletrônicos	00
4. Pesquisa direta com fornecedores	03

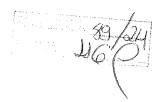
3.9. DOS ANEXOS

- 3.9.1. Os documentos que comprovam os preços levantados, bem como a planilha consolidada encontram-se em anexo.
- 3.9.2. Método estatístico; Levando em consideração o princípio da economicidade, sugerimos considerar o **valor medio** para o item; 01. Conforme demonstrado na pesquisa de preços 354.

Bocaiuva/MG, 16 de agosto de 2024.

William Duarte

Edital nº 09/2024/2023



& Entra

Página

Última atualização 08/08/2024

	tação Drogão - Flotránico						
Local, Columba M2	Orgão: MUNICIPIO DE COR	CIMBA Unidade	compradora: 1 -	PREFE	I ORA MUNICII	PAL DE COROMBA - MS	

Portal Nacional de Contratações Públicas

Data fim de recebimento de propostas: 23/08/2024 09:29 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 03330461000110-1-000033/2023 Fonte: BLL Compras

Objeto:

Registro de Preços visando eventual contratação de empresa para etaboração de Plano de Manutenção, Operação e Controle - PMOC, bem como de manutenção preventiva e corretiva instalação e desinstalação, com fornecimento do peças, em condicionadores de ar, para atender as necessidades dos órgãos da administração direta e indireta do Municipio de Corumbr

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 4.600.877.5582

Itens ,	Arquivos Histórico		· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·		
Número :	Descrição .	Quantidade :	Valor unitário estimado :	Valor total estimado ;	Detathar .
1	SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PLANO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE - PMOC	17	R\$ 1.451,80	R\$ 24.680.6U	•
2	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA (MÃO DE OBRA) EM AR CONDICIONADO TIPO JANELA DE 10.000 BTU5. SEGUNDO PISO	4	R\$ 213,69	R\$ 854,76	•
3	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA (MÃO DE OBRA) EM AR CONDICIONADO TIPO JANELA DE 7.500 BTUS. SEGUNDO PISO	2	R\$ 213.69	R\$ 427,38	•
4	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA (MÃO DE OBRA) EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 7.500 BTUS PRIMEIRO PISO	10	R\$ 244.72	R\$ 2.447.20	©
5	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA (MÃO DE OBRA) EM AR CONDICIONADO TIPO SPUIT DE 9.000 BTUS SEGUNDO PISO	11	R\$ 304.17	R\$ 3.345,87	Ø





Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portai Nacional de Contratações Publicas (PNCP) a o sitio eletrônico oficial destinaco a divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licllações e contratos administrativos obarcados pero novel diplome.

É gerido pelo Comité Cestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas abilitaições estabels udas no Decroto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

Ordina - is Morrel religi<mark>a vyrakt da filod**al** é namentarya preferito da penstrucia de uma concerna, d</mark>ente legal to energy on percentago de la metro consultato de SAF

A lutury tuno houdiguidade e nometulue des informações e dos arquivos mistivos as considerções dicisenti diradas no Placife por targal da um mil 14 1337/2021 isão de astrico daço constitidado vicir popilos o contidados comendados

\$2 https://podpkiesejvices.economia.gov.br

J 0500 978 9001

ACCRADED IN THE HOS PARCEROS.



Ato que autoriza a Contratação Direta nº 15/2024

Último atuntização 34/08/2024

Local: Porto Alegre/RS Órgão: CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA SETIMA REGIAO Unidade compradora: 389477 - CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DA 7/2 Modalidade da contratação: Dispensa Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art, 75, II Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta Modo de Disputa: Não se aplica Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 14/08/2024 Situação: Divulgada no PNCP

Portal Nacional de Contratações Públicas

a

Contratação de serviços de elaboração, implantação e operacionalização do PMOC (Plano de Manutenção, Operação e Controle) - Sistema de ar condicionado - conforme 3.523/98. conforme preconiza a Lei Federal nº 13.589/2018, e manutenção preventiva e corretiva permanente.

VALOR TOTAL	ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLO	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA				
R\$ 26.400,00	•	R\$ 26.400,00					
Itens	Arquivos Histórico						
Número	Descrição :	Quantidade :	Valor unitário estimado :	Valor total estimado ;			
	Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza Contratação de serviços de elaboração, implantação e operacionalização de PMOC (Plano de Manutenção, Operação e Controle) - Sistema de ar condicionado - conform Portaria N° 3.632.798, conforme preconiza a Lel Federal n° 13.599/2016 e manutenção preventiva e corretiva pormanente do sistema de ar condicionado nas instalações de sede do Conselho Regional de Psicologia 7º Região.	nis 3.	R\$ 26.400,00	R\$ 26.400,00			

(Voltar

1-1 da 1 itens

Pàgin



Casillo nels been 14 MM (ILL) Pagas Nemeral de Contrabação. Por liens BPNTM em side side frato efficiente et dependo northmendo e contrata quado estas engues e a serie de code vives de mentos a la come de maior de contrata en pagas en la come de contrata de mentos a la come de maior de contrata en la come de maior de la come de maior de la come de maior de la come de contrata en la come de maior de la come del la come de la come della come de la come della come de la come de la come della come de la come della come

uta en la calenta la companya pendengan ellembera at terrenante delimba et ellembare. La produce del la calenta en militata de 14 maggastera 2015.

of mesunyalu-monor descriversam da Parinta am artain a magaitar da com en sa Camara e de caste de de de Interración da peter orde adas a compona aludido comite.

A ademieção Edecignidade a corretude das informações o dos arquivos relativos às contrateções disposibili. PRICP por forca da Lei nº 14.122/2021, são do astrita responsabilidade dos órgâcs e entidades contrateness.

(3) ntips ("portal asservices economia govbi

J 0800 978,900t

Superproved Not executed a

тот придавани и серинари за сърбавниција при губијум и акт јастраваниј